



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVII - PALMAS, QUINTA - FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2015 - Nº 4.307

PODER EXECUTIVO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 114 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MORGANA NUNES TAVARES GOMES para exercer o cargo de Subsecretária da Educação, a partir de 2 de janeiro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de janeiro de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 171 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados da Secretaria da Segurança Pública, para integrar o contingente da Secretaria Nacional de Segurança Pública, pelos períodos abaixo especificados:

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
CASA CIVIL	04
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	04
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	04
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	04
SECRETARIA DA FAZENDA	05
SECRETARIA DA SAÚDE	08
SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	15
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	17
AEM-TO	17
AGÊNCIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL	17
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	18
TERRAPALMAS	18
IGEPREV-TOCANTINS	18
NATURATINS	19
RURALTINS	19
UNITINS	19
DEFENSORIA PÚBLICA	19
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	21
TRIBUNAL DE CONTAS	29
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	29
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	34

I – de 5 de janeiro a 26 de agosto de 2015:

	Cargo	Matrícula	Nome
1.	Delegado de Polícia Civil	1031716-2	CARLOS MAGNO DELEGADO COSTA DE OLIVEIRA;
2.	Delegado de Polícia Civil	796296-4	MARCELE CRISTIANE SOARES DELEGADO COSTA DE OLIVEIRA;

II – de 1º de janeiro a 1º de julho de 2015:

	Cargo	Matrícula	Nome
	Escrivão de Polícia	730911-2	ALESSANDRO ALVES BARROS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 211 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 4.706, de 20 de dezembro de 2012, resolve

NOMEAR

para exercerem as funções dos cargos de provimento efetivo, do Quadro-Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, os candidatos adiante indicados, em virtude de aprovação no concurso público a que se submeteram na forma da lei, e, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos Autos dos Mandados de Segurança abaixo especificados:

Cargo: ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			
Município: SANDOLÂNDIA			
Inscrição	Nome	CPF	Classificação
9640285579	ELZIMAR PEREIRA LIMA	87939967134	2º
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000392-88.2015.827.0000			

Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
Município: PEDRO AFONSO			
Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0680163190	HOSANO FERREIRA DA SILVA	83630082149	2º
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000311-42.2015.827.0000			

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 213 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

WAGNER BORGES, matrícula 570415-2, Subsecretário da Fazenda, para praticar os atos necessários à transferência de propriedade de veículos leiloados pelo Governo do Estado do Tocantins no exercício de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 214 - RVG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR

o Ato nº 108 - NM, de 14 de janeiro de 2015, publicado na edição 4.301 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeou SÉRGIO TAVEIRA DE CAMARGO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Mineração - DAI-1, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 215 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SÉRGIO TAVEIRA DE CAMARGO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Geologia e Mineração - DAS-4, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 13 de janeiro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 224 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JANDESMAR DA COSTA BARROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VIII - AE-8, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil



Marcelo de Carvalho Miranda
GOVERNADOR DO ESTADO

Télio Leão Ayres
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

ESTADO DO TOCANTINS

ATO Nº 225 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem o cargo de provimento em comissão de Assessor Especializado de Procurador - DASP-5, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2015:

1. AAHRÃO DE DEUS MORAES;
2. ADRIANA APARECIDA BEVILÁQUA;
3. ALLYSON EURÍPEDES JUSTINO MARTINS;
4. ANA CAROLINA FIOD DA SILVEIRA;
5. ANGELINA SILVA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA;
6. CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS FERNANDES;
7. DANIELA TEIXEIRA DA SILVA DINIZ;
8. DANIELLA MARQUES DA NÓBREGA;
9. DIOGO VINÍCIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA;
10. FLÁVIA MARIE MARCUZZO VIEIRA;
11. GUTEMBERG GUIMARÃES DE SOUSA JÚNIOR;
12. IZALTA MASCARENHAS AIRES NETA;
13. JOSÉ PIRES DE CASTRO NETO;
14. JULIANNA POLI ANTUNES DE OLIVEIRA;
15. KALINE SORAIA ALVES MAIA FORTALEZA;
16. KARLLA AUGUSTA FERRAZ MOURÃO;
17. LAIS VIEIRA ALVES TEIXEIRA;
18. LUCIANA PINTO DE RESENDE;
19. LUCIANE COSTA E SILVA NASCIMENTO;
20. MARCO AURÉLIO FERREIRA DE SOUZA;
21. MARCUS VINÍCIUS MAIA DE MORAES;
22. MARIELLI DO COUTO SEABRA MARQUEZ PEREIRA;
23. MARITONIA RIBEIRO CARDOSO;
24. MATEUS ROSSI RAPOSO;
25. NATHALIA CANHEDO;
26. SAMIRA LIMA CAMPOS;
27. SARAH YVOLINNE DE SOUSA OLIVEIRA;
28. SÉRGIO HENRIQUE CHAVES GALLIETA;
29. SORAYA RIBEIRO PAIVA GARABINI;
30. TATYANA KELLY FOGGIA;
31. VERÔNICA ARAÚJO GONÇALVES.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 226 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominação e símbolos especificados, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2015:

1. ADAILTON FARIAS DE ALMEIDA, Coordenador de Tecnologia da Informação - DASP-4;
2. CARLOS ALBERTO BEZERRA DA COSTA, Diretor Administrativo e Financeiro - DASP-5;
3. CÉLIO SUARTE PASSOS, Coordenador de Contabilidade - DASP-4;
4. CEZÁRIO INÁCIO DA SILVA FILHO, Gerente de Núcleo - DASP-2;
5. FRANCISCA REJANE DE LIMA ALVES DE SOUZA, Gerente de Núcleo - DASP-2;
6. GRECIENE FERREIRA RESENDE, Gerente de Núcleo - DASP-2;
7. JOSÉ CARLOS DE SOUSA, Coordenador de Recursos Humanos - DASP-4;
8. LUANDA NUNES PÓVOA COSTA, Coordenador de Finanças - DASP-4;
9. MARCOS RODRIGUES DE SOUSA, Gerente de Núcleo - DASP-2;
10. MARIA ELINDA PORTILHO FERREIRA MARTINS, Gerente de Núcleo - DASP-2;
11. MARINALVA CORDEIRO PINTO, Gerente de Núcleo - DASP-2;
12. SANTANA MARIA DA SILVA PAIVA, Gerente de Núcleo - DASP-2;
13. SCHARLES PEREIRA DE SOUZA, Gerente de Núcleo - DASP-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 227 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominação e símbolos especificados, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de fevereiro de 2015:

1. MÁRCIA FINELLI HORTA VIANNA, Coordenador de Administração - DASP-4;
2. RENATO RAY DO CARMO BEZERRA, Gerente de Núcleo - DASP-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 228 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominação e símbolos especificados, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2015:

1. ALINE CRISTINA ROCHA SILVA, Assessor de Unidade de Execução Finalística I - DASP-1;
2. ANNA PAULA VIEIRA ROSA, Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3;
3. DENILSON CARDOSO MARINHO, Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3;
4. ÉRICO RESENDE VIEIRA, Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3;
5. FRIEDA MACHADO PARRIÃO JUCÁ, Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3;
6. JOÃO GABRIEL RIBEIRO, Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3;
7. LEANDRO MARTINS DA SILVA, Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3;
8. MARCOS RAFAEL FERREIRA DA SILVA, Assessor de Unidade de Execução Finalística I - DASP-1;
9. MARIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA, Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3;
10. PAULA RAFAELA CARDOSO CUCATU INÁCIO, Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3;
11. PRISCILA FIALHO SOUZA REZENDE, Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3;
12. RICARDO JUNIOR SILVA SANTOS, Assessor de Unidade de Execução Finalística I - DASP-1;
13. SEBASTIÃO LACERDA VIEIRA, Assessor de Unidade de Execução Finalística I - DASP-1;
14. SIMONE CAROLINE BRAGA AMORIM, Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3;
15. THIAGO DE AQUINO SOUSA, Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3;
16. VIVIANNE MAGALHÃES BRAULIO, Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 229 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominação e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de janeiro de 2015:

1. PAULO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA, Assessor Especial IX - AE-9;
2. WILLIAM NUNES DE SOUSA, Assessor Especial VI - AE-6.

Portaria da Secretaria da Administração redistribuirá os cargos, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria-Geral de Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 230 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-7, na Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de fevereiro de 2015:

1. AMANDA COELHO SOARES, matrícula 1274678-1;
2. ANDRÉ LUIZ DUTRA MOTA, matrícula 11180498-1;
3. ARLINDO NOBRE SILVA, matrícula 1289373-1;
4. BRUNO MANOEL VIEIRA BORRALHO, matrícula 1274171-1;
5. BRUNO OTÁVIO PEREIRA ALVES, matrícula 1271288-1;
6. DIOGO BARRETO PERFEITO CASTRO SILVA, matrícula 1248340-1;
7. EVANILCE DE ARAÚJO BRITO ALMEIDA, matrícula 333302-2;
8. GABRIELLE LUCIANO DE ARAGÃO GEISS, matrícula 1051806-3;
9. IZABELITA KARLA DE BRITO SIQUEIRA E SOUZA, matrícula 136430-2;
10. LAYANE KELLY AMORIM ALENCAR LOPES, matrícula 1272063-1;
11. LEANDRO PROPP DA SILVA, matrícula 1273981-1;
12. LISA MARIE MEDEIROS DE SOUZA SCHUENCK, matrícula 1270729-1;
13. LUNA NAYALLA CAVALCANTE SOUZA, matrícula 11182040-1;
14. MIGUEL COSTA COELHO, matrícula 1272730-1;
15. NADJA MOREIRA BARREIRA, matrícula 1279181-1;
16. RAFAEL DA ROCHA REZENDE, matrícula 1284045-1;
17. RAYANE ROCHA FERNANDES SOUSA, matrícula 1155555-2;
18. SAMANTHA LINNE DE SOUSA AMORIM GAMA, matrícula 11169311-1;
19. SHEILA MARISE NOGUEIRA BENIZ PARENTE, matrícula 1004450-4;
20. ZERUYA MAGALHÃES SILVA, matrícula 11144793-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 231 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora ROSÂNGELA CARREIRO LEITE, matrícula 521052-3, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-6, na Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVILSecretário-Chefe: **TÉLIO LEÃO AYRES****PORTARIA CCI Nº 124 - CSS, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.**

Republicado para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 9, de 21 de fevereiro de 2013, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. IGOR CAETANO MATUOCA, matrícula 11458089-1, Analista de Comunicação Social;
2. JOÃO CARLOS VILELA BATELLO, matrícula 11226579-1, Técnico em Informática.

PORTARIA CCI Nº 132 - CSS, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

Republicado para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Professor da Educação Básica EMITÉRIO MARCELINO MENDES FILHO, matrícula 841538-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 135 - CSS, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Ministério da Justiça o Delegado de Polícia Civil ADEMÁRCIO DE MORAES, matrícula 571638-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para a origem.

APOSTILA CCI Nº 11 - APT, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 156 - NM, de 21 de janeiro de 2015, publicado na edição 4.305 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 1º de janeiro de 2015, os efeitos da nomeação de RENATO SILVA MONTEIRO.

APOSTILA CCI Nº 12 - APT, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 212 - NM, de 28 de janeiro de 2015, publicado na edição 4.306 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar retroativos a 1º de janeiro de 2015, os efeitos da nomeação de MARÍLIA RAFAELA FREGONESI.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADOSecretário-Chefe: **LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA****PORTARIA CGE Nº 9, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER,

12 (doze) dias de férias, ao servidor Josias Cândido Freire, matrícula nº 424393, Assistente de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas, no período de 02/02/2015 a 13/02/2015, referente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas por meio da PORTARIA CGE Nº 66, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃOSecretário: **GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO****CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

O Presidente em Substituição da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da Secretaria da Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o art. 185, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER à servidora LIANA MARQUES COELHO, inscrita no CPF/MF nº 003.805.011-04, Assistente de Serviços de Saúde, número funcional 48310/1, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, com último exercício na Diretoria de Gestão de Saúde, nesta capital e a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria Administrativa da Secretaria de Estado da Administração, localizada no Anexo I, na Quadra 103 Sul, Rua SO-01, Conjunto 02, Lote 38, Edifício PIPES - I, Centro, nesta Capital, tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 2014.23000.004866, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, visto que, conforme Despacho de fls. 47, apesar das diligências feitas no endereço constante da ficha cadastral da servidora, essas restaram infrutíferas, conforme certidões de fls. 26 e 46, de igual forma a servidora não foi encontrada no seu órgão de lotação conforme certidão de fls. 27, assim sendo, o presente edital é o meio adequado para dar ciência do indiciamento à servidora, por, a princípio, incorrer na infração administrativa disciplinar de abandono de cargo, tipificada no artigo 162, caput, a qual se comprova a figura do animus abandonandi, cominado com o artigo 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Destarte, pelo presente edital, fica também intimada para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar sua Defesa Escrita. Querendo, poderá acompanhar todos os atos do processo, inclusive se fazer assistir por advogado legalmente constituído. No caso de inércia, ser-lhe-á decretada a revelia e nomeado Defensor Dativo.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA / COMPA - II, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 de janeiro de 2015.

André Victor Araújo Gonçalves
Presidente em Substituição da COMPA-II

SECRETARIA DA EDUCAÇÃOSecretário: **ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA****PORTARIA-SEDUC Nº 0098, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

A servidora ELCIONE BATISTA DA SILVA, matrícula nº. 695455-2, cargo de Professor da Educação Básica, na Escola Estadual Maria do Reis Alves Barros, no Município de Palmas, a partir de 12 de janeiro de 2015, fixando sua carga horária em 90 (noventa) horas mensais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 005/2012.

PROCESSO Nº. 2011/2700/005666.

TERMO ADITIVO: 4º (quarto)

CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: OI S/A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato 005/2012, juntamente com o ajustamento de valor conforme o Índice de Serviços de Telecomunicações - IST relativo ao período apurado em 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento).

DATA DA ASSINATURA: 16 dias do mês de janeiro de 2015.

SIGNATÁRIOS:

ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA - Secretário de Estado da Educação.

CLAUDIO ROBERTO LEANDRO MARIANO - Representante da contratada.

EDUARDO PARANAGUA LIMA - Representante da contratada.

SECRETARIA DA FAZENDASecretário: **PAULO AFONSO TEIXEIRA****PORTARIA SEFAZ Nº 87, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 37, §2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

JOCILDA NOVAES PEREIRA JURUBEBÁ, matrícula nº 243817-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Gerência de Fiscalização de Energia Elétrica e Comunicação, junto a esta Diretoria da Receita, por motivo de férias de seu titular CARLOS JOSE SANTOS MOREIRA JUNIOR, matrícula nº 602970-1, no período de 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2015, período aquisitivo 2012/2013.

PORTARIA SEFAZ Nº 88, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que:

a movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

as vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

o rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos a fiscalização dos tributos estaduais;

o quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, agradecendo pelos relevantes serviços prestados como chefe da Diretoria de Regimes Especiais, o Auditor Fiscal relacionado, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Nº	Nome	Matrícula	Origem	Destino
1	Marcelo Rodrigues Lima	535312-1	Diretoria de Regimes Especiais	Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas

PORTARIA SEFAZ Nº 89, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que:

a movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

as vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

o rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos a fiscalização dos tributos estaduais;

o quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, agradecendo pelos relevantes serviços prestados como Diretor de Departamento de Gestão Tributária, o Auditor Fiscal relacionado, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Nº	Nome	Matrícula	Origem	Destino
1	Paulo Augusto Bispo de Miranda	476010-1	Departamento de Gestão Tributária	Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas

PORTARIA SEFAZ Nº 90, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que:

a movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

as vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

o rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos a fiscalização dos tributos estaduais;

o quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço,

os Auditores Fiscais especificados abaixo, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Nº	Nome	Matrícula	Origem	Destino
1	Marusan Antonio Baliza	443077-1	Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas	Gabinete do Secretário da Fazenda
2	Saulo Barreira Silva	522536-2	Diretoria de Regimes Especiais	Gabinete do Secretário da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 92, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade e relevância do serviço.

EDSON ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 518818-1, Assistente Administrativo Fazendário, da Agência de Atendimento III de Palmas para o Gabinete do Secretário da Fazenda, a partir de 1º de janeiro de 2015.

PORTARIA SEFAZ Nº 93, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade e relevância do serviço.

FRANCISCO EMERSON LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 579558-1, Técnico Fazendário-Informática, da Diretoria de Informações Econômico-Fiscais para a Diretoria da Receita, a partir de 1º de fevereiro de 2015.

PORTARIA SEFAZ Nº 94, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.376/2003 da empresa HAEFFNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO EIRELI-ME.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.376/2003 da empresa HAEFFNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO EIRELI-ME, CCI/TO nº 29.068.569-9, CNPJ nº 04.416.219/0001-27, em face do enquadramento da empresa no regime simplificado do Simples Nacional, conforme processo nº 2013/2597/500431.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEFAZ Nº 95, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão dos Termos de Acordo de Regime Especial nºs 00193/2007 e 1.967/2007 da empresa BRASIL OIL DIST. DE COMBUSTÍVEIS E DERIV. DE PETRÓLEO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os Termos de Acordo de Regime Especial nºs 00193/2007 e 1.967/2007 da empresa BRASIL OIL DIST. DE COMBUSTÍVEIS E DERIV. DE PETRÓLEO LTDA, CCI/TO nº 29.403.731-4, CNPJ nº 06.950.259/0003-41, em face da suspensão de ofício da inscrição estadual, em conformidade com art. 51, inciso II da Lei 1.287/01 e processo nº 2014/2597/500337.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEFAZ Nº 96, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial nº 00113/2005 da empresa PETROCEM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o Termo de Acordo de Regime Especial nº 00113/2005 da empresa PETROCEM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CCI/TO nº 29.388.375-0, CNPJ nº 03.766.945/0001-07, em face da suspensão de ofício da inscrição estadual, em conformidade com art. 51, inciso II da Lei 1.287/01 e processo nº 2014/2597/500340.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEFAZ Nº 97, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão dos Termos de Acordo de Regime Especial nos 00144/2005 e 1.978/2007 da empresa PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os Termos de Acordo de Regime Especial nºs 00144/2005 e 1.978/2007 da empresa PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CCI/TO nº 29.999.900-9, CNPJ nº 03.091.047/0001-04, em face da suspensão de ofício da inscrição estadual, em conformidade com art. 51, inciso II da Lei 1.287/01 e processo nº 2014/2597/500342.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEFAZ Nº 098, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial nº 00231/2009 da empresa SR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o Termo de Acordo de Regime Especial nº 00231/2009 da empresa SR DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CCI/TO nº 29.413.193-0, CNPJ nº 04.930.779/0001-03, em face da suspensão de ofício da inscrição estadual, em conformidade com art. 51, inciso II da Lei 1.287/01 e processo nº 2014/2597/500343.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEFAZ Nº 99, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

Altera o Anexo III da Portaria/Sefaz nº 314, de 03 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do processo de nº 2014/6040/501368.

RESOLVE:

Art. 1º É acrescentado o item 75 ao Anexo III da Portaria Sefaz nº 314, de 03 de março de 2009, com a seguinte redação:

76	03.333.205/0001-87	ÁGUIA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	Locadora
----	--------------------	---------------------------	----------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

ISMARLEI VAZ DA SILVA
Superintendente de Administração Tributária

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar a licitação abaixo, maiores informações poderão ser obtidas pelos fones 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SGL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 007/2015. Abertura dia 10.02.2015 às 09h30min (horário de Brasília), visando à aquisição de mat. de consumo para atender as necessidades do CBM, Proc. 00.097/0909/2014. Recurso: convênio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 003/2015. Abertura dia 10.02.2015 às 10h30min (horário de Brasília), visando à aquisição de serviços fornecimento de lanches para agricultores familiares, duas vezes ao dia. Contendo: pão de queijo, salgadinhos variados fritos e assados, bolo, suco, refrigerante para atender as necessidades da SEAGRO, Proc. 00.549/3300/2014. Recurso: Próprio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 008/2015. Abertura dia 10.02.2015 às 15h00min (horário de Brasília), visando à aquisição de material permanente para atender as necessidades do CBM, Proc. 00.079/0909/2014. Recurso: convênio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 005/2014. Abertura dia 10.02.2015 às 16h00min (horário de Brasília), visando à aquisição de serviços seguro de veículos para atender as necessidades do NATURATINS, processo 00.072/4031/2014. Recurso: Próprio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 009/2015. Abertura dia 10.02.2015 às 16h30min (horário de Brasília), visando à aquisição de material permanente para atender as necessidades do CBM, Proc. 00.078/0909/2014 Recurso: convênio.

DISPONÍVEL NO SITE: www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 28 de janeiro de 2015.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 025, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARLEI VAZ DA SILVA
Superintendente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 025, de 27 de janeiro de 2015.

00950 - DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social Município
29.068.168-5 SEBASTIANA A M DE FIGUEIREDO 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS - DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 23/01/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.068.920-1 ALFREDO VILELA DE GODOY 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 26/01/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.403.691-1 MEGA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 26/01/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.420.848-8 PEREIRA E COSTA LTDA ME 1721000 PALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 23/01/2015

00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL

Insc. Estadual Razão social Município
29.384.234-5 JORNAL O PARALELO 13 - II PUBLICIDADE E JORNALISMO LTDA 1718204 PORTO NACIONAL
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 22/01/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.409.701-5 JORNAL FOLHA DO TOCANTINS NEWS LTDA 1718204 PORTO NACIONAL
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 22/01/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.460.803-6 DENIVAL MORAES OLIVEIRA - EPP 1718204 PORTO NACIONAL
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 26/01/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.462.374-4 G. P. DOS SANTOS - EIRELI - EPP 1718204 PORTO NACIONAL
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 23/01/2015

00952 - DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO

Insc. Estadual Razão social Município
29.058.979-7 M PASSOS E CIA LTDA -ME 1716703 COLMEIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 20/01/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.376.763-7 IRENY ALVES BORGES - ME 1716703 COLMEIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 20/01/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.380.391-9 REGINALVA B.F.MONTANINI 1716505 PEDRO AFONSO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 21/01/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.390.361-1 JACOB & SILVA LTDA 1716703 COLMEIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 20/01/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.409.448-2 MÓVEIS DO LAR LTDA 1716703 COLMEIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 20/01/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.431.122-0 MERCADO CAVALCANTE LTDA 1716505 PEDRO AFONSO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 22/01/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.440.701-4 AA DO CARMO 1716703 COLMEIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 20/01/2015

00953 - DELEGACIA DA RECEITA DE TOCANTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social Município
29.450.359-5 DANIEL MARTINS 1701051 ANGICO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 21/01/2015

00954 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA

Insc. Estadual Razão social Município
29.398.562-6 EDUARDO PEREIRA GOMES 1701002 ANANAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 21/01/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.422.591-9 GOIATINS COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA ME 1709005 GOIATINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 21/01/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.432.585-9 L K XAVIER MORAIS & CIA LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 22/01/2015

00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI

Insc. Estadual Razão social Município
29.415.910-0 ANGELO FERNANDES DE OLIVEIRA 1716604 PEIXE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 23/01/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.455.281-2 IDAIR BARALDI 1716604 PEIXE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 21/01/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.455.282-0 MARCOS RODRIGO SEVERINO 1716604 PEIXE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 21/01/2015

00957 - DELEGACIA DA RECEITA DE TAGUATINGA

Insc. Estadual Razão social Município
29.382.791-5 FERMATINS COM. DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS DO TOCANTINS LTDA 1707009 DIANOPOLIS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 22/01/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.403.744-6 ANA FELICIA C. PIRES ME 1707009 DIANOPOLIS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 23/01/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.413.636-3 ROBERTO DO CARMO TREVISANI 1700400 ALMAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.
Data do Evento Cadastral: 27/01/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.429.639-5 MANOEL ELPIDIO TOSCANO DE MENDONÇA 1707009 DIANOPOLIS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 23/01/2015

Insc. Estadual Razão social Município
29.442.850-0 RENATA LORENA FERREIRA BATISTA 1707009 DIANOPOLIS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 23/01/2015

00958 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUATINS

Insc. Estadual Razão social Município
29.462.364-7 S T QUIXABEIRA ME 1720101 SAOBENTO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS- DEC.2912/06
Data do Evento Cadastral: 26/01/2015

00962 - DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO

Insc. Estadual Razão social Município
29.066.636-8 FERTVERDE INSUMOS AGRICOLA LTDA 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06
Data do Evento Cadastral: 20/01/2015

ATO DECLARATÓRIO Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 432, de 23 de abril de 1997,

DECLARA:

1. Inidôneo os formulários de AIDF's (Autorização de Impressão de Documentos Fiscais), da empresa OFFSET GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.942.554/0001-10 e Inscrição Estadual nº 29.401.492-6, os quais foram extraviados conforme Boletim de Ocorrência Policial nº 051/12, lavrado aos 05 dias do mês de dezembro de 2012 pela DELEGACIA ESTADUAL DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, cuja cópia encontra-se as folhas 03 do processo administrativo tributário nº 2013/6860/500076.

2. Não produzirão efeitos fiscais os documentos acima citados, senão em favor do Fisco.

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

ISMARLEI VAZ DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DA SAÚDESecretário: **SAMUEL BRAGA BONILHA****PORTARIA/SESAU Nº 1506, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº. 2.024 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.263, de 24 de novembro de 2014, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a necessidade da compra dos serviços de consulta e tratamento quimioterápico intra-vítreo com aplicação do medicamento - Lucentis, Angiofluoresceinografia, Retinografia Digital, Tomografia de Coerência Óptica e Pantofotocoagulação, destinado ao paciente Geraldo Borges Farias;

Considerando a Decisão Judicial dos Autos nos Autos nº. 0000911-28.2014.827.2739, às fls.09/10;

Considerando Justificativa emitida pelo Gestor da Pasta, à fl. 31;

Considerando Parecer Jurídico "CCT" nº. 790/2014 exarado pela Assessoria Jurídica da Pasta, devidamente homologado pelo Despacho nº. 2221/2014, no qual se manifesta favorável à aquisição do serviço junto à empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO TOCANTINS;

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.307.701/0001-10, para a compra dos serviços de consulta e tratamento quimioterápico intra-vítreo com aplicação do medicamento - Lucentis, com Retinografia Digital, Angiofluoresceinografia, Tomografia de Coerência Óptica e Pantofotocoagulação, destinado ao paciente Geraldo Borges Farias, no valor total de R\$ 20.960,00 (vinte mil novecentos e sessenta reais), conforme Processo Administrativo nº. 2014 3055 004169.

MÁRCIO CARVALHO DA SILVA CORREIA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 32, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Institui o Regimento Interno da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 2º A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde, unidade de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Estado da Saúde, tem como finalidade as atividades de consultoria e assessoramento jurídico e reger-se-á pelo presente Regimento Interno, competindo-lhe:

I - assessorar o Secretário de Estado da Saúde em assuntos de natureza jurídica;

II - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação do Secretário de Estado da Saúde;

III - assistir o Secretário e demais unidades da Secretaria de Estado da Saúde no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por eles praticados;

IV - examinar, previamente:

a) os textos de editais de licitação e dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados;

b) os atos relativos ao reconhecimento de inexigibilidade ou dispensa de licitação, bem como dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados;

c) os textos das minutas de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres.

V - analisar os projetos e anteprojetos de atos normativos a serem publicados pelas unidades que integram a estrutura da Secretaria de Estado da Saúde, bem como das proposições legislativas e minutas de regulamentos do Poder Executivo relacionados às áreas de atuação da Secretaria de Estado da Saúde;

VI - orientar quanto à forma pela qual devam ser prestadas informações e cumpridas decisões judiciais comunicadas à Secretaria de Estado da Saúde;

VII - prestar subsídios com elementos de fato e de direito necessários à atuação judicial da Procuradoria-Geral do Estado nas questões de interesse da Secretaria de Estado da Saúde;

VIII - examinar procedimentos de natureza disciplinar e referentes a infrações contratuais, previamente ao julgamento da autoridade competente, ou a qualquer momento do processo, sempre que solicitado pela autoridade instauradora;

IX - examinar recursos, pedidos de reconsideração, de revisão e outras petições dirigidas às autoridades da Secretaria de Estado da Saúde, sempre que previsto em Lei ou regulamento ou solicitado pela respectiva autoridade;

X - promover o intercâmbio de dados e informações com a Procuradoria-Geral do Estado e com unidades jurídicas de entidades e instituições da Administração Pública;

XI - zelar pelo cumprimento e observância das orientações emanadas da Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde é subordinada administrativamente ao Secretário de Estado da Saúde, sem prejuízo das atribuições institucionais, subordinação técnica, coordenação, orientação, supervisão e fiscalização da Procuradoria-Geral do Estado.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Superintendência de Assuntos Jurídicos tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Superintendência de Assuntos Jurídicos - SAJ;

II - Gerência de Análise de Contratações Públicas - GCP;

III - Gerência de Assuntos Administrativos e Judiciais - GPA;

IV - Gerência de Análise de Convênios - GAC;

V - Gerência de Apuração e Controle de Infrações Disciplinares e Contratuais - GDC.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 4º Compete à Gerência de Análise de Contratações Públicas - GCP:

I - prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades da Secretaria de Estado da Saúde e das entidades a ela vinculadas em processos ou demandas relacionadas a:

a) licitações e contratações públicas;

b) dispensa ou inexigibilidade de licitação;

c) declaração de nulidade, revogação ou anulação de ato administrativo praticado no âmbito das contratações.

II - examinar minutas de editais, contratos, aditamentos, alterações e demais atos da mesma natureza que devam ser celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde, emitindo parecer quanto a sua legalidade e elaborar os termos definitivos;

III - examinar os projetos de atos normativos relativos à sua área de competência;

IV - elaborar estudos e preparar informações em matéria de sua competência, por solicitação do Superintendente de Assuntos Jurídicos;

V - manter atualizadas e arquivadas informações atualizadas sobre o entendimento da Procuradoria-Geral do Estado, doutrinário e jurisprudencial acerca de assuntos de interesse da Secretaria de Estado da Saúde;

VI - desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo Superintendente de Assuntos Jurídicos.

Art. 5º Compete à Gerência de Análise de Convênios - GAC:

I - prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades da Secretaria de Estado da Saúde e das entidades a ela vinculadas em processos ou demandas relacionados a acordos, convênios, parcerias, protocolos, termos de cooperação e demais atos da mesma natureza;

II - examinar minutas de acordos, convênios, parcerias, protocolos, termos de cooperação e demais atos da mesma natureza que devam ser celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde, emitindo parecer quanto a sua legalidade e elaborar os termos definitivos;

III - examinar projetos de atos normativos que envolvam matéria de sua competência;

IV - manter atualizadas e arquivadas informações atualizadas sobre o entendimento da Procuradoria-Geral do Estado, doutrinário e jurisprudencial acerca de assuntos de interesse da Secretaria de Estado da Saúde;

V - propor padrões referenciais ou modelos de instrumentos de acordos, convênios, parcerias, protocolos, termos de cooperação e demais atos da mesma natureza a serem adotadas para a elaboração de minutas pelas demais áreas da Secretaria de Estado da Saúde;

VI - desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo Superintendente de Assuntos Jurídicos.

Art. 6º Compete à Gerência de Assuntos Administrativos e Judiciais - GPA:

I - prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades da Secretaria de Estado da Saúde e das entidades a ela vinculadas em processos ou demandas relacionadas a questões jurídicas em geral, inclusive as relativas a recursos humanos e legislação de pessoal, ressalvadas aquelas de competência das demais Gerências da Superintendência de Assuntos Jurídicos;

II - a emissão de pareceres em matéria administrativa;

III - examinar projetos de atos normativos que envolvam matéria de sua competência;

IV - coordenar e orientar as unidades da Secretaria de Estado da Saúde na elaboração de informações e expedientes a autoridades judiciárias, do Ministério Público e de outros órgãos externos, quando envolvam matéria jurídica de interesse da Secretaria de Estado da Saúde;

V - elaborar estudos sobre temas de direito administrativo, por solicitação do Superintendente de Assuntos Jurídicos;

VI - examinar as propostas de regimentos internos da Secretaria de Estado da Saúde e das entidades vinculadas.

VII - proceder a estudos e propor medidas com vistas à prevenção de litígios;

VIII - elaborar as manifestações jurídicas referentes a assuntos de natureza judicial;

IX - articular-se com a Procuradoria-Geral do Estado e outras unidades da Secretaria de Estado da Saúde com vistas à otimização de esforços na elaboração da defesa do Estado;

X - acompanhar os processos judiciais e procedimentos investigatórios de interesse da Secretaria de Estado da Saúde, zelando pelo exato cumprimento das ordens, sentenças e outras demandas;

XI - manter arquivadas informações atualizadas atinentes aos processos judiciais de interesse da Secretaria de Estado da Saúde;

XII - manter atualizadas e arquivadas informações atualizadas sobre o entendimento da Procuradoria-Geral do Estado, doutrinário e jurisprudencial acerca de assuntos de interesse da Secretaria de Estado da Saúde;

XIII - examinar projetos de atos normativos que envolvam matéria de sua competência;

XIV - elaborar estudos e preparar informações em matéria de sua competência, por solicitação do Superintendente de Assuntos Jurídicos;

XV - desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo Superintendente de Assuntos Jurídicos.

Art. 7º Compete à Gerência de Apuração e Controle de Infrações Disciplinares e Contratuais - GDC:

I - prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades da Secretaria de Estado da Saúde e das entidades a ela vinculadas em processos ou demandas relacionadas a questões jurídicas de natureza disciplinar e referentes a infrações contratuais;

II - coordenar, orientar e revisar a emissão de pareceres e de informações em questões jurídicas de natureza disciplinar e referentes a infrações contratuais;

III - pronunciar-se sobre a legalidade de procedimentos disciplinares e de sindicância, pedidos de reconsideração e revisão, recursos hierárquicos e outros atos administrativos disciplinares e referentes a infrações contratuais a serem decididos pelo Secretário de Estado da Saúde;

IV - elaborar e examinar portarias, notificações e outros atos que tratem de matéria disciplinar e de apuração de infrações contratuais, a serem assinados pelo Secretário de Estado da Saúde;

V - elaborar estudos e preparar informações em matéria de sua competência, por solicitação do Superintendente de Assuntos Jurídicos;

VI - examinar projetos de atos normativos que envolvam matéria de sua competência;

VII - manter atualizadas e arquivadas informações atualizadas sobre o entendimento da Procuradoria-Geral do Estado, doutrinário e jurisprudencial acerca de assuntos de interesse da Secretaria de Estado da Saúde;

VIII - manter arquivadas informações atualizadas sobre o resultado das apurações e controle de infrações disciplinares e contratuais, assim como dos servidores e fornecedores absolvidos ou punidos, relacionando as respectivas;

IX - desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo Superintendente de Assuntos Jurídicos.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º Ao Superintendente de Assuntos Jurídicos incumbe:

I - prestar assessoramento jurídico, direto e imediato, ao Secretário de Estado da Saúde;

II - zelar pelo cumprimento e observância das orientações normativas, firmadas pela Procuradoria-Geral do Estado;

III - promover o atendimento aos pedidos de informações, formulados pela Procuradoria-Geral do Estado;

IV - apreciar os pareceres, as notas, as informações e outros trabalhos jurídicos elaborados no âmbito da Superintendência de Assuntos Jurídicos;

V - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar, orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pela Superintendência de Assuntos Jurídicos;

VI - distribuir internamente os servidores em exercício na Superintendência de Assuntos Jurídicos necessários ao seu regular funcionamento;

VII - atuar na uniformização das manifestações jurídicas produzidas internamente;

VIII - buscar identificar teses jurídicas sobre determinada matéria, elaboradas no âmbito da Superintendência de Assuntos Jurídicos, que estão em divergência com as produzidas pela Procuradoria-Geral do Estado, adotando as medidas pertinentes à uniformização de entendimento;

IX - propor aos órgãos assessorados as alterações legislativas necessárias ao aprimoramento das políticas públicas em curso;

X - formalizar recomendações jurídicas de consultoria a serem dirigidas às unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

XI - solicitar ao Secretário de Estado da Saúde, nos termos da legislação vigente, o gozo ou a interrupção de férias de servidores que lhe sejam subordinados;

XII - dirigir-se diretamente aos titulares das unidades da Secretaria de Estado da Saúde, alertando quanto ao prazo para o cumprimento de diligências ou prestação de informações necessárias à instrução de procedimentos administrativos ou processos judiciais submetidos à sua apreciação;

XIII - atribuir encargos e atividades às gerências e aos servidores sob sua supervisão, bem como redistribuir trabalhos, de modo a evitar o acúmulo de serviço ou a perda de prazos;

XIV - zelar pela distribuição proporcional e equilibrada de trabalhos entre os servidores sob sua supervisão de forma transparente e com base em critérios objetivos;

XV - desenvolver outras atividades jurídicas que lhes sejam atribuídas pelo Secretário de Estado da Saúde;

XVI - redistribuir, por motivo diverso dos referidos no inciso XIII e XIV, devidamente explicitado nos autos, matéria sob exame no âmbito da Superintendência de Assuntos Jurídicos, assegurada a juntada de manifestação eventualmente já elaborada; e

XVII - delegar ou subdelegar, nos limites admitidos pela legislação, as competências que lhe forem atribuídas.

Art. 9º Aos Gerentes incumbe:

I - dirigir as atividades do órgão de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Superintendente de Assuntos Jurídicos e praticar os atos relativos à coordenação e gerência das atividades administrativas, no seu âmbito de competência;

II - apreciar, aprovando ou fundamentadamente discordando, os pareceres e manifestações dos Assessores Jurídicos sob sua gerência;

III - emitir pronunciamento a respeito de assuntos atinentes à sua área de atuação;

IV - planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das respectivas unidades, especialmente o controle e o cumprimento de prazos para manifestação pela Superintendência de Assuntos Jurídicos;

V - zelar, conjuntamente com o Superintendente de Assuntos Jurídicos, pela uniformização de teses e entendimentos jurídicos no âmbito da Superintendência de Assuntos Jurídicos;

VI - coordenar e executar, tanto quanto possível, a distribuição proporcional e equilibrada de trabalhos entre os servidores sob sua supervisão, de forma transparente.

VII - examinar as manifestações elaboradas pela equipe de Assessores Jurídicos.

Art. 10. Aos membros da Superintendência de Assuntos Jurídicos, dentre outras atribuições, incumbe:

I - elaborar estudos e manifestações jurídicas sobre as questões suscitadas nos documentos e processos que lhes sejam distribuídos para análise, submetendo-os ao seu superior hierárquico, observado o disposto neste Regimento Interno e nas demais normas que regem a matéria;

II - cumprir os encargos e demais atividades jurídicas correlatas que lhes sejam atribuídas por autoridade superior.

§1º São membros da Superintendência de Assuntos Jurídicos o Superintendente, os Gerentes e todos os servidores técnico investidos na função de Assessor Jurídico, lotados na Secretaria de Estado da Saúde.

§2º São Assessores Jurídicos:

I - os Analistas Técnico-Jurídicos, regidos pela Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012;

II - os servidores contratados em decorrência necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Estadual nº 1.978, de 18 de novembro de 2008 e inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, para a função de Analistas Técnico-Jurídicos;

III - os servidores, bacharéis em Curso Superior em Ciências Jurídicas ou Direito, ocupantes de outros cargos efetivos ou comissionados, especialmente designados para exercer a função de Assessores Jurídicos.

§3º Os Analistas Técnico-Jurídicos, efetivos ou contratados, serão identificados, para os fins deste Regimento Interno, pela nomenclatura unificada de Assessor Jurídico.

Art. 11. Aos demais servidores da Superintendência de Assuntos Jurídicos compete executar as atividades que lhes sejam atribuídas pelo Superintendente de Assuntos Jurídicos e demais dirigentes.

CAPÍTULO V DAS MANIFESTAÇÕES JURÍDICAS

Art. 12. As manifestações jurídicas produzidas no âmbito da Superintendência de Assuntos Jurídicos classificam-se em:

I - pareceres;

II - notas;

III - informações;

IV - cota;

V - despachos.

§1º Na elaboração das manifestações jurídicas:

I - os parágrafos deverão ser numerados;

II - os trechos em língua estrangeira serão traduzidos em nota de rodapé, salvo quando se tratar de expressão breve de uso corrente.

§2º A manifestação jurídica indicará, expressamente, os atos e as manifestações anteriores que sejam, por meio dela, alterados ou revisados.

§3º As manifestações jurídicas a que se refere este artigo deverão ser conclusivas ou indicar as diligências necessárias ao esclarecimento da consulta.

Do Parecer

Art. 13. O parecer deverá ser elaborado como resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa que exijam aprofundamento, como também para responder consultas que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento.

§1º Os pareceres emitidos pelo Superintendente de Assuntos Jurídicos terão numeração sequencial e exclusiva, reiniciada a cada ano.

§2º Os demais pareceres emitidos pelas unidades da Superintendência de Assuntos Jurídicos terão numeração sequencial única em cada Gerência, reiniciada a cada ano.

Da Nota

Art. 14. A manifestação jurídica será elaborada sob a forma de nota quando se tratar de hipótese anteriormente examinada e nos casos de menor complexidade jurídica, admitindo pronunciamento simplificado.

§1º A nota dispensa a descrição da consulta, o histórico dos fatos, o sumário das questões a elucidar e a demonstração do raciocínio jurídico desenvolvido.

§2º Do embasamento jurídico da nota deverá constar simples referência aos dispositivos da legislação aplicável, ao parecer respectivo, à obra doutrinária consultada e à fonte jurisprudencial.

Da Informação

Art. 15. A informação será produzida quando se tratar da prestação de subsídios solicitados para a defesa judicial do Estado ou de autoridades públicas.

Da cota

Art. 16. Quando se tratar de resposta a diligência ou a requisição, que não exija fundamentação jurídica expressa, ou de complementação da instrução de processo, será cabível a adoção da cota, impressa ou lançada à mão, no próprio expediente, assinada pelo autor.

Do Despacho

Art. 17. O parecer, a nota e a informação serão submetidos ao superior hierárquico do subscritor para apreciação, que se formalizará mediante despacho e, somente após aprovados assumirão o caráter de manifestação jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos.

Art. 18. O despacho será lançado sequencialmente à manifestação jurídica, ou, caso necessário, em documento à parte, podendo apresentar o seguinte conteúdo:

I - aprovação, quando a manifestação jurídica for aprovada na sua totalidade, podendo acrescer informações pertinente ao conteúdo relevante da manifestação;

II - aprovação parcial, quando o responsável pelo despacho discordar de parte da manifestação jurídica, caso em que deverá indicá-la expressamente e resolver a questão jurídica objeto da divergência;

III - rejeição, quando a manifestação jurídica não for aprovada.

Parágrafo único. O despacho poderá conter, ainda, informações complementares ao parecer, à nota, à informação ou à cota, inclusive com as instruções sobre o encaminhamento do assunto, bem como a revisão ou a menção a manifestações anteriores.

Das manifestações jurídicas não aprovadas

Art. 19. Caso o superior hierárquico não aprove a manifestação jurídica emitida, poderá solicitar o seu reexame ou emitir manifestação própria.

§1º Quando, após o reexame, for constatada a insuficiência da manifestação jurídica suplementar, a matéria poderá ser redistribuída a outro membro da Superintendência de Assuntos Jurídicos para análise e manifestação.

§2º Considera-se insuficiente a manifestação jurídica que:

I - não aborde integralmente o tema objeto da consulta;

II - careça de fundamentação jurídica bastante a respaldar as suas conclusões;

III - apresente incongruência entre as conclusões e os fundamentos jurídicos manejados;

IV - contenha obscuridades que impeçam a sua perfeita compreensão.

Art. 20. A manifestação jurídica não aprovada integrará os autos, mediante a consignação da sua não aprovação.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os expedientes e as consultas encaminhadas à Superintendência de Assuntos Jurídicos serão dirigidos ao Superintendente de Assuntos Jurídicos, a quem caberá a distribuição às Gerências, podendo ser estabelecidas rotinas e procedimentos para distribuição direta, de acordo com suas competências.

§1º É admitida a excepcional distribuição de processos e consultas sem a observância das competências regimentais, como medida de equalização de demanda, bem como para evitar o acúmulo de serviços ou a perda de prazos.

§2º Somente o Secretário de Estado da Saúde, o Subsecretário da Saúde e os titulares das unidades da Secretaria de Estado da Saúde, ou seus substitutos eventuais, poderão encaminhar consultas à Superintendência de Assuntos Jurídicos, ressalvadas as prerrogativas previstas em regulamentos específicos aprovados pelo Secretário de Estado da Saúde.

§3º Os expedientes e consultas oriundos das unidades da Secretaria de Estado da Saúde, e das entidades vinculadas, serão encaminhados à Superintendência de Assuntos Jurídicos deverão ser autuados e numerados em processo administrativo específico e conter, além da respectiva instrução e dos demais documentos previstos na legislação pertinente

I - a identificação do setor de origem responsável pela propositura;

II - exposição clara do assunto e seu objeto;

III - a justificativa de sua necessidade e, quando couber, o ato normativo que o ampare;

IV - a aprovação expressa da autoridade responsável, quando o pronunciamento for originário de setor subordinado;

V - o pronunciamento das áreas técnicas;

VI - a indicação precisa da dúvida sujeita ao esclarecimento jurídico;

VII - em caso de ato normativo, a respectiva minuta em meio eletrônico.

§4º Os processos que tratem de gestão de recursos financeiros, além do pronunciamento das áreas técnicas, deverão ser instruídos com manifestação do setor orçamentário-financeiro, contendo, obrigatoriamente, dentre outros aspectos pertinentes, a indicação funcional-programática dos recursos financeiros por onde correrão as despesas.

§5º Poderá a Superintendência de Assuntos Jurídicos restituir à origem, para completar a instrução na forma deste artigo, os processos insuficientemente preparados, submetidos a seu exame.

§6º As requisições de diligências, informações ou documentos necessários à instrução de processos e a prática de atos de mero expediente poderão ser praticados diretamente pelas Gerências da Superintendência de Assuntos Jurídicos mediante cota nos autos.

§7º O prazo mínimo para análise e manifestação dos processos e documentos submetidos à Superintendência de Assuntos Jurídicos é de três dias úteis, salvo solicitação expressa do Secretário de Estado da Saúde ou quando se tratar de assunto judicial.

§8º As requisições, notificações e recomendações enviadas por membros do Ministério Público às unidades da Secretaria de Estado da Saúde devem ser encaminhadas à Superintendência de Assuntos Jurídicos para análise e orientação, observado sempre que possível o disposto no §3º.

Art. 22. O Superintendente de Assuntos Jurídicos, conforme a generalidade, relevância e repercussão do caso, poderá submeter os pareceres da Superintendência de Assuntos Jurídicos à apreciação do Secretário de Estado da Saúde, os quais, se aprovados, tornam-se pareceres normativos, vinculando toda a Secretaria de Estado da Saúde e demais entidades sob sua supervisão.

Parágrafo único. Em caso de não observância de recomendação ou conclusão exarada em manifestações jurídicas, deverá a autoridade motivar o ato ou decisão.

Art. 23. Identificada em manifestação jurídica qualquer divergência em relação a manifestações jurídicas precedentes da Superintendência de Assuntos Jurídicos, prevalece o entendimento posterior, desde que aprovado pelo Superintendente de Assuntos Jurídicos na forma deste Regimento Interno.

Parecer único. Em caso de divergência com parecer normativo desta Superintendência de Assuntos Jurídicos, caberá ao Superintendente de Assuntos Jurídicos submeter o novo parecer, devidamente aprovado, ao Secretário de Estado da Saúde, para apreciação e eventual revogação do entendimento anterior.

Art. 24. As manifestações jurídicas deverão ser elaboradas no prazo específico previsto na legislação ou assinados pelo Superintendente de Assuntos Jurídicos e pelos Gerentes.

§1º Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§2º Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

§3º Casos específicos poderão ser tratados como urgentes, conforme avaliação do Superintendente de Assuntos Jurídicos e dos Gerentes, a fim de que o parecer seja elaborado em prazo diverso ao previsto no *caput* deste artigo.

Art. 25. Na distribuição dos processos e das consultas, serão observados o volume de serviço e sua complexidade, assim como as competências das Gerências da Superintendência de Assuntos Jurídicos.

Art. 26. Sempre que a demanda de trabalho exigir, os servidores em exercício na Superintendência de Assuntos Jurídicos, mediante ato do Superintendente, deverão receber e analisar os processos relativos a matérias afetas a qualquer das Gerências, visando à otimização dos recursos humanos e ao cumprimento tempestivo da missão da Superintendência de Assuntos Jurídicos.

Art. 27. As atribuições da Superintendência de Assuntos Jurídicos previstas neste Regimento Interno submetem-se ao disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999, no Decreto Estadual nº 4.733, de 7 de fevereiro de 2013, nos Decretos que dispõem sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, bem como na legislação vigente.

Art. 28. Os casos omissos e as eventuais dúvidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Superintendente de Assuntos Jurídicos.

Art. 29. O Regimento Interno, instituído por esta Portaria, alcança os processos em curso, no que couber.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário de Estado da Saúde

PABLO VINICIUS FÉLIX DE ARAÚJO
Superintendente de Assuntos Jurídicos

PORTARIA/SESAU/Nº 033, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, § I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 15, III, §8º da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008 e demais normas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, ficarem responsáveis pelo recebimento de materiais, medicamentos e insumos gerais, bem como proceder atesto em todas as notas fiscais:

Estoque Regulador de Medicamentos e Insumos Hospitalares

NOME	CARGO	MATRÍCULA/CPF
Wendell Carrijo Flores	Gerente de Informação de Vigilância em Saúde	600.276.571-91
Marco Aurélio Vieira Dias	Assessor Especial	11160969-1
Jeane Silva Oliveira	Farmacêutica	11205261-1

Almoxarifado Central

NOME	CARGO	MATRÍCULA/CPF
Afonso Piva de Santana	Gerente do Centro de Distribuição	44470-1
Valdimiro Almeida da Silva	Assessor Especial	666297-4
Letícia de Oliveira Elias	Assessor Especial	014.366.101-92

Art. 2º. São atribuições destes Servidores:

I - Conferir se os materiais ou medicamentos atendem, rigorosamente, as especificações constantes na Proposta da empresa e/ou Projeto básico/Termo de Referência, bem como Nota de Empenho, respeitando o solicitado no edital;

II - Verificar a garantia, validade e qualidade dos materiais, medicamentos ou insumos, e que estes após a entrega, possuam a validade mínima exigida, rejeitando os que constarem desconformidade com o especificado no Edital.

III - Receber os materiais, medicamentos ou insumos em conformidade com o Edital de Licitação e/ou Projeto básico/Termo de Referência, bem como Nota de Empenho;

IV - Receber Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação constante nos Projetos Básicos/Editais (não superior a 02 dias úteis).

V - Receber Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, medicamentos ou insumos e consequente aceitação, quando os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus anexos, sob pena de rejeição dos mesmos, a comprovação do recebimento se dará mediante atesto da Nota Fiscal, por 03 (três) atestadores devidamente autorizados nesta Portaria, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura;

VI - Atestar as Notas Fiscais e exigir que o contratado repare, troque, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos d art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

VII - Comunicar a autoridade superior qualquer situação ou problema ocorrido durante a entrega ou recebimento dos materiais, medicamentos ou insumos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA/SESAU Nº 37, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

Regulamenta o procedimento de cotação de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV, §1º, art. 42, da Constituição do Estado; a Medida Provisória nº 01, de 02 de janeiro de 2015, o art. 115, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de buscar maior praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 2816/2014 - Plenário, disponibilizado no Diário Oficial da União - Seção 1, nº 214, de 5 de novembro de 2014, editou posicionamento no sentido de os órgãos da Administração Federal, de modo a não restringir a pesquisa de preços às cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotarem também outros parâmetros, conforme previsto no art. 2º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014;

CONSIDERANDO que o melhor método de se verificar a adequação dos preços contratados pela Administração à realidade mercadológica é o procedimento licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares, em objeto e quantidade, de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.

§1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço.

§2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.

§3º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto no § 2º, deverá ser devidamente justificada pelo Superintendente da unidade demandante.

§4º No caso do inciso IV, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§5º Excepcionalmente, mediante justificativa do Superintendente da unidade demandante, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§6º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 5º O disposto nesta Portaria não se aplica:

I - a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

II - a aquisição de medicamentos, cuja pesquisa de preços obedecerá as Resoluções, Comunicados e demais atos normativos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, salvo componentes medicamentosos que porventura não sejam contemplados em tais regramentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Parágrafo único. Esta Portaria não se aplica aos processos administrativos já iniciados.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2014
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO: 2013.3055.003565
TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATO: 297/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADO: INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME
OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA PARA PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, DE 31/12/2014 A 30/04/2015
PROGRAMA: 10.301.1021.3017
FONTE: 249
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2014
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO CARVALHO DA SILVA CORREIA P/ CONTRATANTE
INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2014
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO: 2014 3055 001702
CONTRATO: 355/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: HIAEL COMERCIAL LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CADEIRAS DE RODAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS
VALOR: R\$ 73.704,00 (SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4136
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO
DESPESA: 33.90.32
FONTE: 250
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM SUA VIGÊNCIA EM 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2014
SIGNATÁRIOS: MARCIO CARVALHO DA S. CORREIA P/ CONTRATANTE
HIAEL COMERCIAL LTDA-ME P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2014

PROCESSO: 2014 3055 004169
CONTRATO: 358/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO TOCANTINS
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTA E TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO INTRA-VITREO, COM APLICAÇÃO DO MEDICAMENTO - LUCENTIS.
VALOR: R\$ 20.960,00 (VINTE MIL NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4074
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 102
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2014
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO CARVALHO DA SILVA CORREIA P/ CONTRATANTE
MARCO AURELIO PIMENTA CHAVES P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2014

PROCESSO: 2014 3055 004440
CONTRATO: 359/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO TOCANTINS
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO INTRA-VITREO, COM APLICAÇÃO DO MEDICAMENTO LUCENTIS
VALOR: R\$ 11.010,00 (ONZE MIL E DEZ REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4074
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO
DESPESA: 33.90.39
FONTE: 102
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE NO MÁXIMO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, VEDADA À PRORROGAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2014
SIGNATÁRIOS: MARCIO CARVALHO DA S. CORREIA P/ CONTRATANTE
INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO TOCANTINS P/ CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2014

PROCESSO: 2014 3055 004897
CONTRATO: 362/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: CAS - CENTRO DE APOIO A SAÚDE LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UMA EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES COM CÂNCER EM TRATAMENTO NA CIDADE DE GOIÂNIA - GO.
VALOR: R\$ 1.522.800,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4074
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO
DESPESA: 33.90.39
FONTE: 102
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93, SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2014
SIGNATÁRIOS: MARCIO CARVALHO DA S. CORREIA P/ CONTRATANTE
CAS - CENTRO DE APOIO A SAÚDE LTDA-ME P/ CONTRATADA

**EDITAL REABRE O PRAZO DE SELEÇÃO PARA O CURSO
DESCENTRALIZADO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO
TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

A Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca /FIOCRUZ, o Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Tocantins - COSEMS e a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, tornam público o presente Edital. O referido edital REABRE O PRAZO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A ALUNOS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no período de 2014/ 2015, e redefini itens/datas a seguir:

Este curso é uma diretriz política do Ministério da Saúde que através do PROGESUS - Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS visa qualificar as áreas de gestão do trabalho e da educação em saúde nas secretarias municipais e estaduais de saúde em âmbito nacional. Nesse sentido a descentralização é o caminho de maior cobertura e potencialização das áreas de recursos humanos. As instâncias CONASS e CONASEMS foram pactuantes desse processo que se estrutura com a adesão dos estados ao edital do Ministério da Saúde nº 23, publicado em DOU/nº65/seção 3, em 04/04/2014.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de 24 de janeiro a 05 de fevereiro de 2015, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e serão realizadas na Secretaria Geral de Ensino da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes, situada na Quadra 606 Sul, Al Portinari, Lote HM 07, Cep: 77.022062, em Palmas/TO.

6.2. Os candidatos, a serem indicados pelos gestores municipal e estadual de saúde, deverão preencher aos requisitos exigidos pelo curso, quanto à clientela, o nível de escolaridade e a apresentação dos documentos listados nesse edital:

a) Ficha de inscrição preenchida, conforme modelo disponível no ambiente virtual da ENSP e na Secretaria Geral de Ensino da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes e nos sítios: www.sesau.to.gov.br e www.cosemsto.org.br ;

b) Cópias da carteira de identidade e do CPF;

c) Curriculum Vitae atualizado;

d) Diploma de Graduação (registrado pelo Ministério da Educação/ MEC) - ou cópia/frente e verso (autenticado ou com carimbo de confere com o original na matrícula).

e) Carta de intenção do candidato ao curso, que deverá manifestar seu interesse pelo curso e a importância desta formação para a sua vida profissional e para a comunidade onde insere sua atuação profissional. A carta deverá ter no máximo duas laudas, em formato A4, letra tipo Arial, tamanho 12, espaço 1,5.

f) Carta de indicação e liberação do gestor municipal/ estadual para participação do candidato em todos os momentos do curso;

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção consistirá na análise documental, curricular, da indicação do gestor e da carta de intenção do candidato ao curso.

7.2. A análise das documentações será realizada nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2015.

8. CRONOGRAMA

Período de Inscrição	24/01/2015 a 05/02/2015
Seleção	09 e 10/02/2015
Resultado final e divulgação	13/02/2015
Matrícula	03/03/2015 a 05/03/2015
Início das aulas	10/03/2015

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas, deverão comparecer na Secretaria Geral de Ensino da ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, Al. Portinari, Lote HM07, Palmas/TO, no período de 03 a 05 de março de 2015, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para realização da matrícula.

9.3. Havendo vagas oferecidas remanescentes, serão publicados tantos Editais de Convocação quantos forem necessários para seu preenchimento, observados rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos apresentada pela Comissão do Processo Seletivo no limite estabelecido pelo início do curso quando não mais poderá haver inserção de novos alunos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.2. O curso terá início com Aula Inaugural a ser realizada na data provável de 10 de março de 2015.

10.5 O Edital estará disponível para consulta, no Diário Oficial do Estado, no sítio da SESAU: www.sesau.to.gov.br, no sítio do COSEMS: www.cosemsto.org.br e no mural da ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, Al. Portinari, Lote HM07, Palmas/TO.

11. Os casos omissos serão analisados pela comissão de seleção.

Os demais itens do EDITAL DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial nº 4.242, de 24 de outubro de 2014, permanecem inalterados.

SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS)

RESOLUÇÃO CEAS/TO Nº 146, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre proposta de estrutura para a gestão da Política de Assistência Social a ser recomendada ao Governo Estadual.

A Plenária do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS), em reunião ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2015, no uso da competência que lhe confere o artigo 3º, XIII da Lei nº. 2.092, de 09 de Julho de 2009,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 - LOAS alterada pela Lei 12.435/2011 que institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO que a SETAS tem na sua estrutura a gestão de quatro políticas públicas sendo: Assistência Social com seu Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Trabalho, Economia Solidária e Segurança Alimentar e Nutricional com seu Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com legislação específica que regula a gestão, o financiamento e o controle social;

CONSIDERANDO a responsabilidade desse conselho como instância de controle social da política de assistência social;

CONSIDERANDO o estágio atual de efetivação do SUAS reafirmando nosso compromisso com os movimentos sociais e a sociedade civil de forma geral em implementar os avanços da CF/88 e da LOAS/93;

CONSIDERANDO a necessidade de uma estrutura em conformidade com o SUAS garantindo a identidade da Política de Assistência Social facilitando sua operacionalização;

CONSIDERANDO as responsabilidades do Estado, contidas na NOB/SUAS, em especial o apoio técnico e financeiro aos municípios na gestão e prestação de serviços socioassistenciais, no planejamento, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social no âmbito estadual e regional; e

CONSIDERANDO ainda a atual conjuntura financeira e de gestão da administração estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar ao Governo Estadual a seguinte estrutura para a gestão da Política de Assistência Social:

Superintendência de Assistência Social:

I - Diretoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social:

- a) Gerência de Gestão do Trabalho;
- b) Gerência de Vigilância Socioassistencial;
- c) Gerência de Apoio ao Controle Social e a Comissão.

II - Diretoria de Proteção Social:

- a) Gerência de Proteção Social Básica;
- b) Gerência de Proteção Social Especial;
- c) Gerência de Benefícios e Transferência de Renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Amilson Rodrigues da Silva
Conselheiro Presidente

```
graph TD; S[Secretária] --> SS[Subsecretário]; SS --> A1[Assessoria]; SS --> A2[Assessoria]; SS --> A3[Assessoria]; SS --> ASA[Superintendência de Assistência Social]; ASA --> DSA[Diretoria do Sistema Único de Assistência Social]; ASA --> DSP[*Diretoria de Proteção Social]; DSA --> GGT[*Gerência de Gestão do Trabalho]; DSA --> GVS[*Gerência de Vigilância Socioassistencial]; DSA --> GAS[Gerência de Apoio ao Controle Social e a Comissão]; DSP --> GPB[Gerência de Proteção Básica]; DSP --> GPE[Gerência de Proteção Especial]; DSP --> GBT[Gerência de Benefícios e Transferência de Renda];
```

O diagrama ilustra a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto em 2023. No topo, a **Secretária** supervisiona o **Subsecretário**. O Subsecretário, por sua vez, gerencia três assessorias e a **Superintendência de Assistência Social**. A Superintendência de Assistência Social é dividida em duas diretorias: a **Diretoria do Sistema Único de Assistência Social** e a ***Diretoria de Proteção Social**. A primeira diretoria supervisiona três gerências: ***Gerência de Gestão do Trabalho**, ***Gerência de Vigilância Socioassistencial** e a **Gerência de Apoio ao Controle Social e a Comissão**. A segunda diretoria supervisiona três gerências: **Gerência de Proteção Básica**, **Gerência de Proteção Especial** e a **Gerência de Benefícios e Transferência de Renda**. As gerências marcadas com um asterisco (*NOVA) indicam novas criações.

Dispõe sobre a aprovação do calendário anual de reuniões do CEAS/TO para o ano de 2015.

A Plenária do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS), em reunião ordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2015, no uso da competência que lhe confere o artigo 3º, XIII da Lei nº. 2.092, de 09 de Julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário anual de reuniões para o ano de 2015, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Amilson Rodrigues da Silva
Conselheiro Presidente

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
25	26	27	28	29	30	31								29	30	31				
1 – Confraternização Universal							17 – Carnaval 18 – Cinzas							8 – Autonomia do TO 19 – Padroeiro de Palmas						
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1	2		1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
3 – Sexta-Feira Santa 21 – Tiradentes							1 – Dia do Trabalhador 20 – Aniversário de Palmas							4 – Corpus Christi						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1			1	2	3	4	5
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
														7 – Independência do Brasil 8 – Padroeira Estado						
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31		
5 – Criação Estado TO 28 –Servidor Público							2 – Finados 15 – Proclamação da República							25 – Natal						
12 – Nossa Sra Aparecida																				
28 –Servidor Público																				

Feriado	Reunião Ordinária CEAS	Reunião Trimestral CNAS	Reunião Regional Norte CNAS	Reunião Descentralizada e Ampliada CNAS	X CONF NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
---------	---------------------------	----------------------------	--------------------------------	--	---------------------------------------

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO
ESTADO DO TOCANTINS S.A**Presidente: **RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA****PORTARIA/Nº 05/FOMENTO/2014**

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 8.666/93,

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de renovar o seguro dos dois veículos Ford Fiestas da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

Considerando o parecer favorável da coordenadoria jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito.

Considerando a permissibilidade esculpida no parágrafo único e inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do parágrafo único e inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando renovar o seguro dos dois veículos Ford Fiestas da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, junto a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com valor total de R\$ 1.979,20 (Hum mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 002/2015 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA EXECUTIVA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2015.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira, M.sc.
Diretor-Presidente

AEM-TOPresidente: **RAIMUNDO ARRUDA BUCAR****PORTARIA/AEM/TO Nº 039, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.**

Dispõe sobre a designação de servidor da AEM - TO para exercer o encargo de fiscal de contrato.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 998, de 14 de julho de 1998, Decreto nº 5.014, de 25 de março de 2014, o Ato nº. 19 - NM, de 1º de janeiro de 2015, as Portarias do INMETRO nº 021, 022 e 023, todas de 06 de janeiro de 2011, e Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, PAULO CÉZAR RESPLANDES NOLETO, Nº Funcional 561876-3, como fiscal responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 022/2012, processo nº 2012.3661.000020, com a empresa: Milenium Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ Nº 13.648.978/0001-06, referente à locação de imóvel para abrigar a Sede da AEM/TO.

Art. 2º Designar a servidora, CRISTIANE RIBEIRO MOREIRA, Nº Funcional 941041-3, como fiscal substituto do referido contrato.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 064, de 04 de julho de 2012.

RAIMUNDO ARRUDA BUCAR
Presidente

Cientes:

PAULO CÉZAR RESPLANDES NOLETO
Fiscal

CRISTIANE RIBEIRO MOREIRA
Fiscal substituto

PORTARIA/AEM/TO Nº 040, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a designação de servidor da AEM - TO para exercer o encargo de fiscal de contrato.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 998, de 14 de julho de 1998, Decreto nº 5.014, de 25 de março de 2014, o Ato nº. 19 - NM, de 1º de janeiro de 2015, as Portarias do INMETRO nº. 021, 022 e 023, todas de 06 de janeiro de 2011, e Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, CRISTIANE RIBEIRO MOREIRA, Nº Funcional 941041-3, como fiscal responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 032/2013, processo nº 2013.3661.000062, com a empresa: Telefônica Brasil S.A, CNPJ Nº 02.558.157/0001-62, referente aos serviços de telefonia móvel prestados a esta Agência.

Art. 2º Designar o servidor, PAULO CÉZAR RESPLANDES NOLETO, Nº Funcional 561876-3, como fiscal substituto do referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO ARRUDA BUCAR
Presidente

Cientes:

CRISTIANE RIBEIRO MOREIRA
Fiscal

PAULO CÉZAR RESPLANDES NOLETO
Fiscal substituto

PORTARIA Nº 041, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a atribuição de função de servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS (AEM/TO), no uso das suas atribuições legais conferidas pelo o art. 42, II da Constituição Estadual, e pela Lei nº. 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo o Ato nº. 19 - NM, de 1º de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LILINO JOSÉ WERNCKE, matrícula nº. 533.042-3, para exercer a função de Fiscal Metrológico e não mais a de Auxiliar Metrológico, como havia sido designado na PORTARIA Nº. 022, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIALPresidente: **GLEIDY BRAGA RIBEIRO****PORTARIA ADPS/TO Nº 025, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.**

APRESIDENTADA AGÊNCIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando Proposta de Portaria DCASS Nº 037/2014 e DIGEPRO Nº 07/2015, oriundas da Diretoria do Sistema Penitenciário e Prisional e Setor de Gestão Profissional;

Considerando a necessidade do serviço, a conveniência e a oportunidade da Administração;

Resolve:

I - Lotar a servidora ALESSANDRA PEREIRA ARAÚJO BUARQUE, Agente Administrativo, nº funcional 11454970-1, no Centro de Internação Provisório de Gurupi/TO, a partir de 24/10/2014.

PORTARIA ADPS/TO Nº 026, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

APRESIDENTA DA AGÊNCIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o Memorando nº 05/2015/ADPS/TO e Propostas de Portaria DIGEPRO nº 08/2015, oriundas do Gabinete da Presidenta da Agência de Defesa e Proteção Social e Setor de Gestão Profissional;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Agência de Defesa e Proteção Social, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Remover, por necessidade do serviço, a servidora LETÍCIA PEREIRA SANTOS, Assistente Administrativo, nº funcional 11228890-1, da Diretoria de Administração, Fiscalização e Transporte para Gabinete da Presidência, a partir de 21/01/2015.

AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR

Presidente: **PEDRO ADROALDO DA SILVA** (Respondendo)

PORTARIA ATR Nº 004/2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, parágrafo 1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, combinado com a Instrução Normativa nº. 1/99, de 26 de março de 1999, da Secretaria Geral do Governo, resolve:

AUTORIZAR

A servidora Vanúzia Nunes de Carvalho, Contadora, matrícula nº 11187620-1 e Mônica Azevedo dos Reis, matrícula nº 935429 - 1, para assinar o processo de prestação de contas do exercício de 2014, bem como realizar a conferência dos documentos solicitados para montagem do mesmo.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2015.

PORTARIA ATR Nº 005, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no Exercício da Presidência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 1.758/07, e;

CONSIDERANDO a existência de permissões de transporte cuja validade se expira durante a vigência da Portaria ATR nº 002/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a validade dos Certificados de Registro Cadastral com vencimento nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015 até 05 de abril de 2015.

Parágrafo único. A presente prorrogação não se refere aos documentos de porte obrigatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PORTARIA ATR Nº 006/2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, parágrafo 1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, combinado com a Instrução Normativa nº. 1/99, de 26 de março de 1999, da Secretaria Geral do Governo, resolve:

AUTORIZAR

A servidora Vanúzia Nunes de Carvalho, Contadora, matrícula nº 11187620-1, para assinar o processo de prestação de contas mensal, referente ao exercício de 2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, em Palmas/TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.

TERRAPALMAS

Presidente: **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES** (Respondendo)

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 018715/2014

CONTRATO Nº: 013/2014

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TerraPalmas.

CONTRATADA: TRON INFORMÁTICA PALMAS LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de licença de software de gestão contábil, patrimonial, trabalhista e fiscal e sua respectiva instalação e manutenção.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.992,32 (quinze mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2014

VIGÊNCIA: 30/12/2015

SIGNATÁRIOS: Gláucio Barbosa Silva - Contratante; Elier Fernandes da Silva - Representante Legal da Contratada.

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: **JACQUES SILVA DE SOUSA**

PORTARIA Nº 054/2015, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II da Constituição Estadual e consoante o disposto no art. 20, inciso XI da Lei 1.940/2008,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora Jovelina Martins Ferreira Pereira Guimarães, Assistente Administrativo, matrícula nº 429378-2, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor de Administração e Finanças, Saint Clair Soares, matrícula nº 877570-3, e responder pela Diretoria de Administração e Finanças nos impedimentos legais e ausências eventuais do titular.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

III - Revogue-se a Portaria IGEPREV Nº 453/2014, de 11.07.2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.192, de 14.08.2014.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho de Administração, para a 95ª Reunião Ordinária do referido Conselho a realizar-se no dia 30 de janeiro de 2015, às 15h, na Sala de Reuniões do IGEPREV-TO, em 1ª chamada, com quorum regimental para apreciar e deliberar sobre os assuntos previstos no art. 14 da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES BEZERRA
Presidente do Conselho de Administração

NATURATINSPresidente: **RICARDO DE SOUZA FAVA****PORTARIA NATURATINS Nº 29, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 27-NM publicado no Diário Oficial nº. 4.288, de 02 de Janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição das férias legais da servidora, FRANCISCA MARIA DA SILVA, matrícula nº 5737633, Auxiliar de Serviços Gerais, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2013/2014, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 402, de 19 de Agosto de 2014, publicada no D.O.E de nº 4.201, de 27 de Agosto 2014, 15 (quinze) dias, para fruí-los de 26/01/2015 a 09/02/2015.

PORTARIA NATURATINS Nº 30, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº. 27-NM publicado no Diário Oficial nº. 4.288, de 02 de Janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais da servidora, DOMINGAS LIMA SILVA RODRIGUES, matrícula nº. 1274953, Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2013/2014, antes prevista para 02/02/2015 a 12/02/2015, 11 (onze) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las de 09/03/2015 a 19/03/2015.

RURALTINSPresidente: **PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA****PORTARIA Nº 02/2015 - RURALTINS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto na Lei nº 20/89, e art. 42, inciso III, do Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, e

CONSIDERANDO a necessidade proceder o levantamento preliminar de toda a estrutura administrativa, financeira, patrimonial, orçamentária e dos recursos originários de convênios e das prestações de serviços e de assistências técnica rural, ao crédito rural e as organizações de produtores, da Sede em Palmas, e de suas Unidades Regionais e Locais, para fins de conhecer a realidade deste Instituto em sua totalidade,

RESOLVE:

Art 1º. INSTITUIR uma Comissão Especial para proceder este levantamento, que levantará todas as informações necessárias e emitirá relatórios conclusivo dos trabalhos executados, no prazo de 15(quinze) dias.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores para comporem a Comissão de Levantamento Preliminares, sendo: Adenieux Rosa de Santana, matrícula nº 695819-1, Ezio Tranqueira Silva, matrícula nº 599594-3, Gilberto Chaves da Rocha, matrícula nº 842099-1, Agnelo Neto Nascimento Cruz, matrícula nº 250779-1, Alecia Borges Machado, matrícula nº 1008692-3, Rafaela Madeira de Mello, matrícula nº 166422-1, e Gilberto Marques de Paula, matrícula nº 592769-2, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de Janeiro de 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2011/3449/00279

TERMO DE CONTRATO Nº: 051/2011

TERMO ADITIVO Nº 04/2014

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins

CONTRATADO: Trivale Administração LTDA

OBJETO: Alteração das Cláusulas Oitava da Dotação Orçamentária e Décima Segunda da Vigência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.606.1004.4208.0000; Elementos de despesas: 33.90.30 e 33.90.39; Fonte: 0240666666

VIGÊNCIA: Prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de dezembro de 2014 a 18 de dezembro de 2015.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2014

SIGNATÁRIOS: MIYUKI HYASHIDA - Presidente do Ruraltins - Contratante

RENATO MARQUES DE SENA - Procurador da Empresa Trivale Administração LTDA - Contratada

UNITINSReitora: **ELIZÂNGELA GLÓRIA CARDOSO****PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 049, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.**

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, parágrafo 2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo MEMORANDO/UNITINS/GRE/N. 020/2015

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, JAIANA MILHOMENS GONÇALVES, matrícula funcional n. 001917, a partir do dia 26 de janeiro de 2015, do emprego em comissão de Assessor Jurídico - CDA - 6, junto à Reitoria da UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de dispensa.

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 050, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 13, parágrafo 2º, alínea "f", do Estatuto desta Fundação, consubstanciado pelo MEMORANDO/UNITINS/GRE/N. 021/2015

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, MARCIANO ALMEIDA DA SILVA, matrícula funcional n. 001442, a partir de 27 de janeiro de 2015, para responder pelo emprego em comissão de Assessor Jurídico - CDA - 6, junto à Reitoria da UNITINS, conforme Anexo IV à Lei n. 2.317, de 30 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de designação.

DEFENSORIA PÚBLICADefensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM****ATO Nº 051, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 005/2015, de 13 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.297;

CONSIDERANDO a inexistência de impugnações, nos termos do artigo 4º, §3º, alínea "b" do Ato nº 095/2012,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER Sérgio Fonseca Sant'anna, Analista Jurídico de Defensoria Pública, para a localidade de Paraíso - TO.

Art. 2º REMOVER Clyvia Soares dos Santos, Analista Jurídico de Defensoria Pública, para a localidade de Gurupi - TO.

Art. 3º Os servidores removidos têm o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do Ato, para se apresentarem e retomem o efetivo desempenho de atribuições do cargo, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Defensor Público-Geral, em Palmas, aos 21 dias do mês de janeiro de 2015.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO Nº 057, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO o encerramento do biênio 2013/2014 e o início do biênio 2015/2016;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK, Defensor Público de 1ª Classe, no cargo de SubDEFENSOR PÚBLICO-GERAL da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para o biênio 2015/2016.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do DEFENSOR PÚBLICO-GERAL do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2015.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO Nº 058, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, que institui o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado Tocantins e o respectivo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2012, de 11 de junho de 2012, de abertura de vagas para provimento nos cargos de Nível Médio e Superior do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o Ato nº 79/2014 publicado no DOE nº 4.085, de 12 de março de 2014, que divulgou a Lista Geral de Suplência do cargo de Assistente de Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que ANA PAULA CAVALCANTE CARVALHO, nomeada para o cargo de Assistente de Defensoria Pública à localidade de Arraias, não tomou posse dentro do prazo legal;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, nos termos do § 5º, do art. 14, da Lei Estadual nº 1.818/2007, o Ato nº 360/2014, publicado no DOE nº 4.269, de 02 de dezembro de 2014.

Art. 2º NOMEAR THAÍS ALMEIDA DE AGUIAR, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação da Lista Geral de Suplência, 34ª (trigésima quarta), para provimento do cargo de Assistente de Defensoria Pública, com enquadramento no padrão inicial da primeira classe salarial, à localidade de Arraias - TO.

Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do DEFENSOR PÚBLICO-GERAL do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2015.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO Nº 059, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, que institui o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado Tocantins e o respectivo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2012, de 11 de junho de 2012, de abertura de vagas para provimento nos cargos de Nível Médio e Superior do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o Ato nº 79/2014 publicado no DOE nº 4.085, de 12 de março de 2014, que divulgou a Lista Geral de Suplência do cargo de Assistente de Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que ANA MÁRCIA RIBEIRO SOARES, nomeada para o cargo de Assistente de Defensoria Pública à localidade de Wanderlândia, não tomou posse dentro do prazo legal;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, nos termos do § 5º, do art. 14, da Lei Estadual nº 1.818/2007, o Ato nº 362/2014, publicado no DOE nº 4.269, de 02 de dezembro de 2014.

Art. 2º NOMEAR RAQUEL CARNIO, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação da Lista Geral de Suplência, 35ª (trigésima quinta), para provimento do cargo de Assistente de Defensoria Pública, com enquadramento no padrão inicial da primeira classe salarial, à localidade de Wanderlândia - TO.

Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do DEFENSOR PÚBLICO-GERAL do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2015.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO Nº 060, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, AURILENE FARIAS DE SANTANA do cargo em comissão de Assessor III - DADP-5, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do DEFENSOR PÚBLICO-GERAL do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2015.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO Nº 061, DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MONA LISA DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Coordenador Jurídico de Contratações e Licitações - DADP-7 da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do DEFENSOR PÚBLICO-GERAL do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

PORTARIA Nº 048, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 055, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que a Resolução-CSDP nº 118, de 21 de novembro de 2014, cria, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, os Núcleos Especializados de Conciliação-NUCON;

CONSIDERANDO a necessidade melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA para responder pelo Núcleo Especializado de Conciliação - NUCON, do Núcleo Regional da Defensoria Pública em Araguatins-TO, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do DEFENSOR PÚBLICO-GERAL do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2015.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

EDITAL Nº 010/2015, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.**RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 238/2014**

A Superintendência de Administração e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2012, de 03 de outubro de 2012, publicado DOE nº 3.728, de 04 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 107/2012,

CONSIDERANDO a Decisão nº 013/2015, prolatada nos autos SEI nº 14.0.000000383-3, a qual acolheu o pedido de desistência do primeiro classificado, conforme Edital nº 002/2015, publicado no DOE nº 4.296, de 14 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO que, por erro, no referido edital foi publicado que a lotação de Paulo Henrique Rezende de Oliveira seria Arraias, quando na verdade é Colinas do Tocantins - TO, como se depreende do Ato nº 323, publicado no DOE nº 4.242, de 24/10/2015;

RESOLVE:

TORNA PÚBLICO, na forma abaixo, o resultado do Concurso de Remoção Interna do quadro de servidores auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, para uma vaga no cargo de Assistente de Defensoria Pública na localidade de Palmas, iniciado por meio do Edital nº 238/2014, de 05 de dezembro de 2014, publicado no DOE nº 4.276, de 11 de dezembro de 2014, fixando-se prazo de 03 (três) dias para apresentação de eventuais impugnações, a contar da publicação deste edital.

PALMAS

Class	Nome do Candidato	Lotação Atual	Tempo de Serviço na Defensoria (em dias)	Tempo de Serviço Público (em dias)
1º	PAULO HENRIQUE REZENDE DE OLIVEIRA	COLINAS DO TOCANTINS	24/11/2014 (18 DIAS)	

PUBLIQUE-SE.

DADO E PASSADO NA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 27 dias do mês de janeiro de 2015.

LUCIENE DAS GRAÇAS DANTAS
Superintendente de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO: 003
CONTRATO Nº: 006/2010
PROCESSO Nº: 2010.4901.000001.
LOCATÁRIO: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
LOCADORA: Annaldo Pereira da Costa.
OBJETO: Renovação Contrato de Locação no município de Itacajá pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
VIGÊNCIA: 22/01/2015 a 22/01/2018
VALOR: R\$ 695,58 (seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2015.
SIGNATÁRIOS: Alexandre Augustus Lopes Elias El Zayek-Locatário
Annaldo Pereira da Costa-Locador

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 78/2015.
PROCESSO Nº: 15.0.00000222-1
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 26/2014. Ata de registro de Preço nº 02/2015.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Monique Aparecida da Silva Belém - ME
OBJETO: Locação de som, palco e mesa diretiva.
ELEMENTO DE DESPESA/ CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 / 03.122.1044.2322 SUBITEM: 14.
VALIDADE DA ATA: 16/01/2016
VALOR: R\$ 7.812,00(Sete mil e oitocentos e doze reais).
DATA DA EMISSÃO: 22 de janeiro de 2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral: **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**

ATO Nº 021/2015

Aprova Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 51/2008, de 02 de janeiro de 2008,

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da publicidade;

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar, na forma dos anexos deste Ato, os demonstrativos relativos ao Relatório de Gestão Fiscal - 3º quadrimestre de 2014 desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 2º Disponibilizar o referido Relatório, para amplo acesso ao público, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000, no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Tocantins, na página eletrônica da Internet, link seguinte: <http://mpto.mp.br/web/transparencia/#page>

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de janeiro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO AO ATO Nº 021/2015			
ESTADO DO TOCANTINS PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	105.211.228,52	105.211.228,52	0,00
Pessoal Ativo			
Pessoal Inativo e Pensionistas			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.992.378,89		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	5.992.378,89		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	99.218.849,63		0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + (II b)	99.218.849,63		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		6.071.450.294,61	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		1,63	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2%		121.429.005,89	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,90%		115.357.555,60	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1,80%		109.286.105,30	
FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável 070100, Data da emissão 20/01/2015 e hora de emissão 16:11			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			
CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA Procurador-Geral de Justiça		MARGARETH PINTO DA SILVA COSTA Chefe do Departamento Financeiro	

EDILMA DIAS NEGREIROS LOPES
Chefe da Controladoria Interna

LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS
Contador CRC-TO 0002749/0-0

ANEXO AO ATO Nº 021/2015			
ESTADO DO TOCANTINS PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014			
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
0240	305.495,60	9.909,06	295.586,54
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	305.495,60	9.909,06	295.586,54
0100	14.736.136,53	9.246.495,58	5.489.640,95
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	14.736.136,53	9.246.495,58	5.489.640,95
TOTAL (III) = (I + II)	15.041.632,13	9.256.404,64	5.785.227,49
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹			
FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável 070100, Data da emissão 20/01/2015 e hora de emissão 16:11			
CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA Procurador-Geral de Justiça		MARGARETH PINTO DA SILVA COSTA Chefe do Departamento Financeiro	

EDILMA DIAS NEGREIROS LOPES
Chefe da controladoria interna

LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS
Contador CRC-TO 0002749/0-0

ANEXO AO ATO Nº 021/2015

ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea “b”)

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA		
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados					
	De Exercícios Anteriores	De Exercício	De Exercícios Anteriores	De Exercício				
0240		9.909,06		121.006,38	295.586,54			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		9.909,06		121.006,38	295.586,54			
0100	105,82	9.246.389,76		1.721.751,59	5.489.640,95			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	105,82	9.246.389,76	0,00	1.721.751,59	5.489.640,95			
TOTAL (III) = (I + II)	105,82	9.256.298,82	0,00	1.842.757,97	5.785.227,49	0,00		

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹

FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável 070100, Data da emissão 20/01/2015 e hora de emissão 16:11

Nota: ¹A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
 Procurador-Geral de Justiça

MARGARETH PINTO DA SILVA COSTA
 Chefe do Departamento Financeiro

EDILMA DIAS NEGREIROS LOPES
 Chefe da controladoria interna

LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS
 Contador CRC-TO 0002749/0-0

ANEXO AO ATO Nº 021/2015		
ESTADO DO TOCANTINS PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014		
LRF, art. 48 - Anexo 7		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	99.218.849,63	1,63%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - "<%"	121.429.005,89	2%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - "<%"	115.357.555,60	1,90%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.842.757,97	5.785.227,49
FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável 070100, Data da emissão 20/01/2015 e hora de emissão 16:11		
CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA Procurador-Geral de Justiça		MARGARETH PINTO DA SILVA COSTA Chefe do Departamento Financeiro
EDILMA DIAS NEGREIROS LOPES Chefe da controladoria interna		LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS Contador CRC-TO 0002749/0-0

PORTARIA Nº 093/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação ao servidor WALKER IURY DA SILVA, Auxiliar Ministerial - Especialidade: Manutenção, matrícula nº 96209, no Centro de Apoio Operacional do Consumidor - Área DPVAT, a partir de 05 de março de 2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de janeiro de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI-TO

EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 001/2011, em Inquérito Civil Público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 006/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO
FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2º, Inciso III, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP.
ORIGEM: De ofício
DOCUMENTO DE ORIGEM: Procedimento Preparatório nº 001/2011 - 8ª PJ-Gurupi-TO
ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos administrativos. Improbidade Administrativa. Dano ao Erário. Violação aos princípios da Administração Pública.
FATO(S) EM APURAÇÃO: Apuração de eventuais atos de improbidade administrativa e dano ao erário consistente em irregularidades em procedimentos licitatórios.
REPRESENTADO: Ordenador de despesas do IPASGU
LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 07 de janeiro de 2015.
DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 07/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 041/2014, em Inquérito Civil Público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 101/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO
FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP.
DOCUMENTO DE ORIGEM: Procedimento Preparatório nº 041/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO
ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos administrativos. Improbidade Administrativa. Dano ao erário. Violação aos princípios da administração pública
FATO(S) EM APURAÇÃO: Utilização de veículo público pertencente ao Estado do Tocantins-TO em benefício particular da empresa Cooperfrigu, situada no Município de Gurupi-TO
REPRESENTANTE: Procuradoria da República no Município de Gurupi
REPRESENTADO: Cooperfrigu e Estado do Tocantins
LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 12 de janeiro de 2015.
DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 11/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 040/2014, em Inquérito Civil Público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 102/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO
FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP.
DOCUMENTO DE ORIGEM: Procedimento Preparatório nº 040/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO
ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos administrativos. Improbidade Administrativa. Dano ao erário. Violação aos princípios da administração pública
FATO(S) EM APURAÇÃO: Repasse de recursos públicos de forma irregular por parte da Fundação UNIRG ao Diretório Central dos Estudantes, no período de 2003 e 2007
REPRESENTANTE: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
REPRESENTADO: Fundação UNIRG
LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 12 de janeiro de 2015.
DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 11/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 042/2014, em Inquérito Civil Público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 103/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO
FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP.
DOCUMENTO DE ORIGEM: Procedimento Preparatório nº 042/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO
ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos administrativos. Improbidade Administrativa. Dano ao erário. Violação aos princípios da administração pública
FATO(S) EM APURAÇÃO: Possível irregularidade na forma de execução dos serviços contábeis no Município de Gurupi-TO
REPRESENTANTE: Anônimo
REPRESENTADO: Município de Gurupi
LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 12 de janeiro de 2015.
DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 11/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 039/2014, em Inquérito Civil Público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 104/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO
FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP.
DOCUMENTO DE ORIGEM: Procedimento Preparatório nº 039/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO
ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos administrativos. Improbidade Administrativa. Dano ao erário. Violação aos princípios da administração pública
FATO(S) EM APURAÇÃO: Indevida exigência de pagamento de mensalidades aos alunos matriculados no POROAFE - Programa de Atividades Físicas e Esportivas - desenvolvido na Fundação UNIRG
REPRESENTANTE: Cleuto Gonçalves Lino
REPRESENTADO: Fundação UNIRG
LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 12 de janeiro de 2015.
DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 11/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 056/2013, em Inquérito Civil Público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 105/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO
FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP.
DOCUMENTO DE ORIGEM: Procedimento Preparatório nº 056/2013 - 8ª PJ-Gurupi-TO
ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos administrativos. Improbidade Administrativa. Dano ao erário. Violação aos princípios da administração pública
FATO(S) EM APURAÇÃO: Possível recebimento de salário sem a contraprestação de serviços por parte de Karla Sucupira Mota, Lucas Rodrigues Rezende, Maria Clara Vanderlei Fonseca, Monise Cornélio de Deus e Paulo Alves Tavares, em tese, servidores públicos da Câmara Municipal de Gurupi
REPRESENTANTE: Anônimo
REPRESENTADO: Karla Sucupira Mota, Lucas Rodrigues Rezende, Maria Clara Vanderlei Fonseca, Monise Cornélio de Deus e Paulo Alves Tavares - Câmara de Gurupi
LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 12 de janeiro de 2015.
DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 11/07/2015

EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 051/2011, em Inquérito Civil Público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 106/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2º, Inciso III, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4º, §§ 3º e 4º Resolução nº 003/2008, do CSMP. ORIGEM: De ofício

DOCUMENTO DE ORIGEM: Procedimento Preparatório nº 051/2011 - 8ª PJ-Gurupi-TO

ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos administrativos. Improbidade Administrativa. Dano ao erário. Violação aos princípios da administração pública

FATO(S) EM APURAÇÃO: Paralisação das obras de construção do campus da fundação UNIRG

REPRESENTADO: Fundação UNIRG

LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 12 de janeiro de 2015.

DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 11/07/2015

EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 053/2014, em Inquérito Civil Público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 107/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2º, Inciso III, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4º, §§ 3º e 4º Resolução nº 003/2008, do CSMP. DOCUMENTO DE ORIGEM: Procedimento Preparatório nº 053/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO

ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos administrativos. Improbidade Administrativa. Dano ao erário. Violação aos princípios da administração pública

FATO(S) EM APURAÇÃO: Descumprimento de plantões extra por parte de Luis Paulo da Silveira (coordenador médico da UTI) e Juliana Dias Pinheiro (coordenadora de enfermagem da UTI), lotados no hospital Regional de Gurupi

REPRESENTANTE: Ouvidoria do Ministério Público do Tocantins

REPRESENTADO: Luis Paulo da Silveira e Juliana Dias Pinheiro

LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 12 de janeiro de 2015.

DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 11/07/2015

EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 054/2014, em Inquérito Civil Público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 108/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2º, Inciso III, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4º, §§ 3º e 4º Resolução nº 003/2008, do CSMP. DOCUMENTO DE ORIGEM: Procedimento Preparatório nº 054/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO

ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos administrativos. Improbidade Administrativa. Dano ao erário. Violação aos princípios da administração pública

FATO(S) EM APURAÇÃO: Possível ato de improbidade administrativa consistente na acumulação indevida de cargos públicos e descumprimento de jornada de trabalho por parte da servidora efetiva do NATURATINS, Wilma Lúcia Neca e Silva, que exerce o cargo de Fiscal Ambiental, no Município de Gurupi

REPRESENTANTE: Anônimo

REPRESENTADO: Wilma Lúcia Neca e Silva, Município de Gurupi e NATURATINS

LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 12 de janeiro de 2015.

DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 11/07/2015

EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 051/2013, em Inquérito Civil Público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 109/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2º, Inciso III, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4º, §§ 3º e 4º Resolução nº 003/2008, do CSMP. DOCUMENTO DE ORIGEM: Procedimento Preparatório nº 051/2013 - 8ª PJ-Gurupi-TO

ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos administrativos. Improbidade Administrativa. Dano ao erário. Violação aos princípios da administração pública

FATO(S) EM APURAÇÃO: Ato de improbidade administrativa decorrente de irregularidades nas contas de ordenador de despesas do Município de Gurupi-TO, referente ao exercício de 2008, sob a responsabilidade dos ex-Prefeitos Municipais João Lisboa da Cruz (espólio) e Alexandre Tadeu Abdalla

REPRESENTANTE: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

REPRESENTADO: João Lisboa da Cruz (espólio) e Alexandre Tadeu Abdalla

LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 12 de janeiro de 2015.

DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 11/07/2015

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Notícia de Fato nº 011/2014, do Inquérito Civil Público nº 005/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 110/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2º, Inciso III, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4º, §§ 3º e 4º Resolução nº 003/2008, do CSMP. DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 011/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO

ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos administrativos. Improbidade Administrativa. Dano ao erário. Violação aos princípios da Administração Pública. Domínio Público. Bens Públicos. Utilização indevida de bens públicos.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Possível prática de ato de improbidade administrativa consistente na não destinação de tratores doados pelo governo do Estado ao Município de Gurupi ao fomento das Associações de Pequenos Produtores

REPRESENTANTE: Jonas Barros, Francisco Assis de Macedo e Gleydson Nato Pereira

REPRESENTADO: Município de Gurupi

LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 12 de janeiro de 2015.

DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 11/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Notícia de Fato nº 048/2014, do Inquérito Civil Público nº 006/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 111/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP. DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 048/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos administrativos. Improbidade Administrativa. Violação aos princípios da Administração Pública.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Possível prática de atos de improbidade administrativa por acúmulo ilegal de cargos, não cumprimento de carga horária e exercício de cargo inexistente

REPRESENTANTE: 6.ª Promotoria de Justiça de Gurupi

REPRESENTADO: Reinhard Langen (Diretor Geral do Hospital Regional de Gurupi); Renato Santana Teixeira Costa (profissional médico); Visconde Vieira (profissional médico); José de Arimatéia de Macedo (profissional médico)

LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 12 de janeiro de 2015.

DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 11/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Notícia de Fato nº 056/2014, do Inquérito Civil Público nº 007/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 112/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP. DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 056/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos administrativos. Improbidade Administrativa. Violação aos princípios da Administração Pública.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa, praticada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Gurupi, Jandislau José, consistente na cobrança de porcentagem sobre o faturamento nas vendas de materiais recicláveis por catadores que trabalham no Aterro Sanitário de Gurupi

REPRESENTANTE: Ministério Público do Trabalho

REPRESENTADO: Jandislau José

LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 12 de janeiro de 2015.

DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 11/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Notícia de Fato nº 049/2014, do Inquérito Civil Público nº 008/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 113/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP. DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 049/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Concurso Público. Edital.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar possíveis irregularidades no Edital do Concurso da Educação da Prefeitura de Gurupi (Edital 01/2014, de 28 de Fevereiro de 2014) no tocante a exigência de Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física para provimento dos cargos de Professor Nível 1/Educação Física e não aceitação de Diploma de Licenciatura em Educação Física

REPRESENTANTE: Renato dos Santos Araújo

REPRESENTADO: Município de Gurupi - comissão de concurso

LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 12 de janeiro de 2015.

DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 11/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Notícia de Fato nº 032/2014, do Inquérito Civil Público nº 009/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 114/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP. DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 032/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos de improbidade. Improbidade Administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar eventual prática de Nepotismo e atos de improbidade praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi e consistente no não cumprimento de jornada de trabalho, uso de bens públicos para uso particular, dentre outras

REPRESENTANTE: Anônimo

REPRESENTADO: Município de Gurupi - SEMUS e Sueli dos Santos de Souza Aguiar

LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2015.

DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 12/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Notícia de Fato nº 068/2014, do Inquérito Civil Público nº 010/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 115/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP. DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 068/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos de improbidade. Improbidade Administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar recebimento de salários sem a contraprestação de serviços por parte de Arlon Palmeira Vieira, servidor efetivo da Prefeitura de Gurupi, enquanto lotado na Biblioteca Pública Municipal de Gurupi, concomitantemente ao exercício do cargo de técnico em estudo de Rádio da Fundação UNIRG no período de outubro de 2006 a junho de 2012

REPRESENTANTE: Antônio Sávio Barbalho do Nascimento - Presidente da fundação UNIRG

REPRESENTADO: Arlon Palmeira Vieira - Prefeitura de Gurupi

LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2015.

DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 12/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Notícia de Fato nº 061/2014, do Inquérito Civil Público nº 011/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 116/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO
FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP.
DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 061/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO
ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos de improbidade. Improbidade Administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública.
FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar descumprimento de ordem judicial pelo Estado do Tocantins, objeto da ação de obrigação de fazer com pedido liminar (autos 5000714-10.2012.827.2722, consistente no fornecimento de bolsa de colostomia a Antônio Alves de Almeida
REPRESENTANTE: Vara da Fazenda Pública de Gurupi
REPRESENTADO: Estado do Tocantins-TO - Secretário de Saúde
LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2015.
DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 12/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Notícia de Fato nº 057/2014, do Inquérito Civil Público nº 012/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 117/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO
FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP.
DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 057/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO
ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos de improbidade. Improbidade Administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública. Dano ao erário
FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar eventuais atos de improbidade administrativa do Presidente da Câmara Municipal de Gurupi como ordenador de despesas no exercício 2010
REPRESENTANTE: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
REPRESENTADO: Antônio Jonas Pinheiro Barros
LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2015.
DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 12/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Peça de Informação nº 090/2013, do Inquérito Civil Público nº 013/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 118/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO
FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP.
DOCUMENTO DE ORIGEM: Peça de Informação nº 090/2013 - 8ª PJ-Gurupi-TO
ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos de improbidade. Improbidade Administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública. Dano ao erário
FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar eventual acumulação indevida de cargos públicos por profissionais de saúde.
REPRESENTANTE: 6.ª Promotoria de Justiça de Gurupi
REPRESENTADO: Servidores profissionais de saúde de Gurupi
LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2015.
DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 12/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Notícia de Fato nº 050/2014, do Inquérito Civil Público nº 014/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 119/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO
FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP.
DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 050/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO
ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos de improbidade. Improbidade Administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública.
FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar possível ato de improbidade administrativa em decorrência de cobrança pelo servidor da Secretaria de Habitação do Município de Gurupi, Jair Araripe Suzuki de valores referentes a taxa de transferência de imóveis possuídos pelos representantes e pedido de devolução do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pagos por Maria José Costa Ribeiro no dia 05/05/2014 a título de contribuição para Regularização fundiária.
REPRESENTANTE: Maria José Costa Ribeiro, Maria Mugilene Marcelo dos Santos e Railma Oliveira Gama
REPRESENTADO: Jair Araripe Suzuki
LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2015.
DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 12/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Notícia de Fato nº 062/2014, do Inquérito Civil Público nº 015/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 120/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO
FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP.
DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 062/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO
ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos de improbidade. Improbidade Administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública. Dano ao erário
FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa consistente na simulação de procedimentos licitatórios, fracionamento de licitação, superfaturamento na aquisição de bens e serviços; emissão de notas fiscais fictícias pelas empresas e pessoas físicas; A & C, Cheila Eugênio Mendes Lisboa, Sérgio Liberate e Walquíria Dias da Silva, bem como o pagamento de salários sem a devida contraprestação de serviços, todos no âmbito do município de Crixás do Tocantins
REPRESENTANTE: Anônimo
REPRESENTADO: Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-to e Cheumo Eugênio Mendes
LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2015.
DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 12/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Notícia de Fato nº 063/2014, do Inquérito Civil Público nº 016/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 121/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO
FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP.
DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 063/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO
ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos de improbidade. Improbidade Administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública. Servidor público civil. Piso salarial
FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar possível descumprimento da Lei Federal nº 12.994/14, no que tange ao pagamento do piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, pelo município de Gurupi-TO
REPRESENTANTE: Gleydson Nato - vereador Gurupi
REPRESENTADO: Prefeitura Municipal de Gurupi
LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2015.
DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 12/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Notícia de Fato nº 065/2014, do Inquérito Civil Público nº 017/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 122/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO
FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP.
ORIGEM: De ofício
DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 065/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO
ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos de improbidade. Improbidade Administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública.
FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar possível ato de improbidade administrativa consistente na acumulação indevida de cargos públicos por Francisco de Souza Freitas, servidor contratado da Secretaria Estadual de Defesa Social, lotado no centro de Internação Provisória de Gurupi, também ocupante do cargo comissionado de Secretário Geral da Câmara Municipal de Gurupi-TO
REPRESENTANTE: Francisco de Souza Freitas - Secretaria Estadual de Defesa Social e Câmara Municipal de Gurupi
LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2015.
DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 12/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Notícia de Fato nº 066/2014, do Inquérito Civil Público nº 018/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 123/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO
FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP.
DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 066/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO
ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos de improbidade. Improbidade Administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar possível prática de abuso de poder perpetrada pela Coordenadora da Unidade de pronto atendimento do setor Jardim São Lucas, quando da retirada do posto de trabalho da servidora Valéria Gomes dos Reis, bem como percepção de salários sem a efetiva prestação de serviços pelos servidores Marcela Leones, Farid e Luana, lotados na Unidade de Pronto atendimento do Setor Jardim São Lucas em Gurupi-TO

REPRESENTANTE: Valéria Gomes dos Santos

REPRESENTADO: Marília Leda Cabral Lacerda e Município de Gurupi-TO

LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2015.

DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 12/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Notícia de Fato nº 067/2014, do Inquérito Civil Público nº 019/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 124/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO
FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP.
DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 067/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO
ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos de improbidade. Improbidade Administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública. Dano ao erário
FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa consistente na não quitação de faturas de energia elétrica pelo Fundo Municipal de Saúde de Gurupi das competências relativas aos meses de setembro e outubro de 2014 de diversas unidades consumidoras, ensejando o corte de fornecimento de energia elétrica em 31/10/2014
REPRESENTANTE: Gerência de Relacionamento com Poderes Públicos do Grupo ENERGISA
REPRESENTADO: Fundo Municipal de Saúde de Gurupi
LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2015.
DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 12/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Notícia de Fato nº 064/2014, do Inquérito Civil Público nº 020/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 125/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO
FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP.
DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 064/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO
ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos de improbidade. Improbidade Administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública. Dano ao erário
FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa consistente na utilização de bens públicos (combustível, lubrificantes, graxa, pneus e peças) pertencentes à AGETRANS - Agência Tocantinense de Transportes, Gerência de Gurupi, em benefício do candidato a Deputado Estadual Eduardo do DERTINS, no período de julho a setembro de 2014
REPRESENTANTE: 6.ª Promotoria de Justiça de Gurupi
REPRESENTADO: Gerente da Agência Tocantinense de Transportes de Gurupi, Antônio Carlos Barbasia e Eduardo Bonagura (Eduardo do DERTINS)
LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2015.
DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 12/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Notícia de Fato nº 053/2014, do Inquérito Civil Público nº 021/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 126/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP. DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 053/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos de improbidade. Improbidade Administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa consistente na utilização de veículos de uso público para eventos eleitorais durante o horário de expediente, bem como no afastamento de servidores públicos e da Secretária Municipal de Saúde, Sueli dos Santos de Souza Aguiar, de seus locais de trabalho para participação em tais eventos.

REPRESENTANTE: 6.ª Promotoria de Justiça de Gurupi

REPRESENTADO: Secretaria Municipal de Saúde e Sueli dos Santos de Souza Aguiar

LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2015.

DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 12/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Notícia de Fato nº 058/2014, do Inquérito Civil Público nº 022/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 127/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP. DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 058/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos de improbidade. Improbidade Administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa consistente na violação de preceitos descritos no artigo 11, inc.I da Lei n. 8429/92 c/c art. 73, §7º da Lei 9.504/97 pelo servidor do Estado do Tocantins, da Secretaria de Defesa Social, diretor do Sistema Socioeducativo Claudemir Prevital.

REPRESENTANTE: Promotoria Eleitoral de Gurupi

REPRESENTADO: Claudemir Prevital - Secretaria de Defesa Social

LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2015.

DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 12/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Notícia de Fato nº 045/2014, do Inquérito Civil Público nº 023/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 128/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP. DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 045/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos de improbidade. Improbidade Administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar recusa da Prefeitura Municipal de Gurupi (Secretaria Municipal de Cultura) em fornecer ao vereador Gleydson Nato, informações e documentos relativos às despesas decorrentes da realização das festividades carnavalescas relativas ao ano de 2014.

REPRESENTANTE: Vereador Gleydson Nato

REPRESENTADO: Município de Gurupi

LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2015.

DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 12/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Notícia de Fato nº 059/2014, do Inquérito Civil Público nº 024/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 129/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP. DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 059/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos de improbidade. Improbidade Administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública. Abuso de poder

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa consistente na violação de preceitos descritos no artigo 11, inc.I da Lei n. 8429/92 c/c art. 73, §7º da Lei 9.504/97 pela Secretária de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Sueli Santos de Souza Aguiar e pelo Chefe de gabinete da Prefeitura de Gurupi, Gutierrez Torquato.

REPRESENTANTE: Promotoria Eleitoral de Gurupi

REPRESENTADO: Sueli Santos de Souza Aguiar, Gutierrez Torquato - Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2015.

DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 12/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Notícia de Fato nº 060/2014, do Inquérito Civil Público nº 026/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 131/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2.º, Inciso III, §§ 6º e 7.º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4.º, §§ 3.º e 4.º Resolução nº 003/2008, do CSMP. DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 060/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos de improbidade. Improbidade Administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar a situação de obras inacabadas da quadra Poliesportiva situada no Jardim Boulevard em Gurupi

REPRESENTANTE: Ouvidoria do Ministério Público do Tocantins

REPRESENTADO: Município de Gurupi

LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2015.

DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 12/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Notícia de Fato nº 070/2014, do Inquérito Civil Público nº 027/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 132/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO
FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2º, Inciso III, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4º, §§ 3º e 4º, Resolução nº 003/2008, do CSMP.
DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 070/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO
ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Ato de improbidade. Improbidade Administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública.
FATO(S) EM APURAÇÃO: Eventual prática de ato de improbidade administrativa consistente no descumprimento de requisições do Ministério Público objetivando a instrução de Inquéritos civis em tramitação na 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, durante o ano de 2014
REPRESENTANTE: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi
REPRESENTADO: Prefeito de Gurupi
LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2015.
DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 12/07/2015

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração, a partir dos autos da Notícia de Fato nº 071/2014, do Inquérito Civil Público nº 028/2015, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 133/15

INVESTIGANTE: Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 8º Promotor de Justiça de Gurupi-TO
FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08; 2º, Inciso III, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 23/2007, do CNMP e 4º, §§ 3º e 4º, Resolução nº 003/2008, do CSMP.
DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 071/2014 - 8ª PJ-Gurupi-TO
ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Ato de improbidade. Improbidade Administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública.
FATO(S) EM APURAÇÃO: Possível prática de ato de improbidade administrativa atribuída à Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi consistente na divergência de dados informados no relatório de gestão do 1º e 2º quadrimestre do ano de 2014, apresentado à Câmara Municipal de Gurupi, quanto ao pagamento efetivo aos profissionais odontólogos contratados.
REPRESENTANTE: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi
REPRESENTADO: Município de Gurupi
LOCAL E DATA DA CONVERSÃO: Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2015.
DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 12/07/2015

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 007/2012
PROCESSO Nº: 2010/0701/000434
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: OI S/A.
OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 007/2012 e o reajuste do valor contratado no período de Setembro/2013 à Setembro/2014.
PRAZO: O prazo do Contrato 007/2012, com término previsto para 22.01.2015, fica prorrogado por 12(doze) meses, a partir de 23.01.2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo até o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.
VALOR: Reajusta-se o pacto, conforme Cláusula sexta parágrafo único do Contrato nº 07/2012 combinado com parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, tendo por base a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST relativo ao período de Setembro/2013 à Setembro/2014, totalizando o percentual de 6,24% (seis vírgula vinte e quatro pontos percentuais). Valor mensal estimado: R\$ 34.605,71 (trinta e quatro mil seiscentos e cinco reais e setenta e um centavos).
ASSINATURA: 21/01/2015
SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
Contratada: Alexandre Márcio Ferraz de Lima e Cláudio Roberto Leandro Mariano.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

AVISO DE PREGÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, torna público que fará realizar no dia 12/02/2015, às 10h00min (dez horas), a abertura do Pregão Eletrônico nº. 001/15, processo nº. 2014/0701/000509, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CENTRAL, CHILLER, já existente no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins. O Edital está disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 27 de janeiro de 2015.

Ricardo Azevedo Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: JOSÉ WAGNER PRAXEDES

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 06/2015/RELT3-CODIL

Processo nº 3598/2014 - Entidade: Secretaria Estadual da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário - SEAGRO e Controladoria Geral do Estado - Assunto: Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº 54/2012. Nos termos do Despacho nº 577/2014 do Gabinete da Terceira Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO o Senhor VALDEMAR ALVES DE SENA, Ex-Presidente do Sindicato Rural de Peixe - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso qPdnLBYy (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro de 2015, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

MANOEL PIRES DOS SANTOS
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS****CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, em cumprimento ao que dispõe o §1º do art. 34, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, comunica que está realizando o registro e a atualização dos dados cadastrais de pessoas jurídicas interessadas nas licitações para fornecimento de produtos, obras, prestação de serviços e, inclusive, para permissão de uso. Os interessados deverão comparecer na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Palmas -TO, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2735 / 2736 / 2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 28 de Janeiro de 2015.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUIARNÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designado pelo Decreto nº 001/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis - TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, objetivando a contratação de profissional com especialidade em psicologia e assistência social, junto a Secretaria de Assistência Social de Aguiarnópolis - TO, com abertura das propostas prevista para o dia 13 de fevereiro de 2015, às 11:00 (horário local). Informações pelo fone: (63) 3454-1120.

AGUIARNÓPOLIS - TO, 28 de Janeiro de 2015.

Dagna Martins da Cruz Sousa
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA-TO torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à prestação de serviços de lavajato, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE. ABERTURA: 09 de Fevereiro de 2015 às 11:00h. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520 de 2002, Lei n. 8.666/93, atualizações, e Lei Complementar n.123/2006. EDITAL: O Edital e anexos só poderão ser requeridos, das 8h às 12h, junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura.

Alvorada - TO, 28 de Janeiro de 2015.

Fabiano Alves Ribeiro
Pregoeiro Oficial**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA-TO torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de refeição e prestação de serviços de hospedagem, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE. ABERTURA: 09 de Fevereiro de 2015 às 13:00h. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520 de 2002, Lei n. 8.666/93, atualizações, e Lei Complementar n.123/2006. EDITAL: O Edital e anexos só poderão ser requeridos, das 8h às 12h, junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura.

Alvorada - TO, 28 de Janeiro de 2015.

Fabiano Alves Ribeiro
Pregoeiro Oficial**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA-TO torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à prestação de serviços na área de engenharia ambiental, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE. ABERTURA: 09 de Fevereiro de 2015 às 14:00h. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520 de 2002, Lei n. 8.666/93, atualizações, e Lei Complementar n.123/2006. EDITAL: O Edital e anexos só poderão ser requeridos, das 8h às 12h, junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura.

Alvorada - TO, 28 de Janeiro de 2015.

Fabiano Alves Ribeiro
Pregoeiro Oficial**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2015**

OFUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIALDEALVORADA-TO, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição de refeição e serviços de hospedagem, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE. ABERTURA: 09 de fevereiro de 2015 às 15:00h. LEGISLAÇÃO: Leis nº 10.520 de 2002, Lei n. 8.666/93, atualizações e Lei Complementar nº 123/2006. EDITAL: O Edital e anexos só poderão ser requeridos, das 8h às 12h, junto a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura.

Alvorada - TO, 28 de Janeiro de 2015.

Fabiano Alves Ribeiro
Pregoeiro Oficial**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2015**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALVORADA-TO torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à prestação de serviços na área da saúde e serviços de exames, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE. ABERTURA: 09 de fevereiro de 2015 às 09:00h. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520 de 2002, Lei n. 8.666/93, atualizações, e Lei Complementar nº 123/2006. EDITAL: O Edital e anexos só poderão ser requeridos, das 8h às 12h, junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura.

Alvorada - TO, 27 de Janeiro de 2015.

Fabiano Alves Ribeiro
Pregoeiro Oficial**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2015**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALVORADA-TO torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de refeição e serviços de hospedagem, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE. ABERTURA: 09 de fevereiro de 2015 às 08:00h. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520 de 2002, Lei n. 8.666/93, atualizações, e Lei Complementar nº 123/2006. EDITAL: O Edital e anexos só poderão ser requeridos, das 8h às 12h, junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura.

Alvorada - TO, 27 de Janeiro de 2015.

Fabiano Alves Ribeiro
Pregoeiro Oficial**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2015**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALVORADA-TO torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à prestação de serviços de lavajato, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE. ABERTURA: 09 de fevereiro de 2015 às 10:00h. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520 de 2002, Lei n. 8.666/93, atualizações, e Lei Complementar nº 123/2006. EDITAL: O Edital e anexos só poderão ser requeridos, das 8h às 12h, junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura.

Alvorada - TO, 27 de Janeiro de 2015.

Fabiano Alves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2015**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA-TO torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de refeição e serviços de hospedagem, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE. ABERTURA: 09 de fevereiro de 2015 às 16:00h. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520 de 2002, Lei n. 8.666/93, atualizações, e Lei Complementar nº 123/2006. EDITAL: O Edital e anexos só poderão ser requeridos, das 8h às 12h, junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura.

Alvorada - TO, 28 de Janeiro de 2015.

Fabiano Alves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2015**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA-TO torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à serviços de lavajato, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE. ABERTURA: 09 de fevereiro de 2015 às 17:00h. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520 de 2002, Lei n. 8.666/93, atualizações, e Lei Complementar nº 123/2006. EDITAL: O Edital e anexos só poderão ser requeridos, das 8h às 12h, junto À Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura.

Alvorada - TO, 28 de Janeiro de 2015.

Fabiano Alves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

O Município de Bernardo Sayão - TO comunica a todos que realizou Licitação no dia 05/01/2015, na modalidade Pregão do tipo Menor Preço por quilômetro rodado, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo como vencedor as empresas, conforme preços registrados a seguir: E.C.DA SILVA TRANSPORTE - ME, CNPJ 14.909.443/0001-04, ENDEREÇO: DÉCIMA SEGUNDA, S/N - TO, VALOR TOTAL: R\$ 283.930,00, MATIAS & MARINHO LTDA-ME, CNPJ nº. 08.262.380/0001-44, situada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1303, Presidente Kennedy -TO VALOR TOTAL: R\$ 89.636,00

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

O Município de Bernardo Sayão - TO comunica a todos que realizou Licitação no dia 06/01/2015, na modalidade Pregão do tipo Menor Preço por Item, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Gêneros Alimentícios e Afins, Aquisição Gêneros Alimentícios para Cesta Básica, Aquisição de Materiais Expediente e Afins, Aquisição De Materiais de Limpeza, Aquisição de Materiais de Permanente e Aquisição de Materiais de Informática e Periféricos. Solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social para manutenção dos programas sociais, tendo como vencedor a empresas, conforme preços registrados a seguir: SSL SUPERMERCADO SÃO LUCAS, CNPJ 04.338.391/0001-00, ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, Nº 904, Centro de Arapoema - TO. VALOR TOTAL R\$ 533.414,10

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

O Município de Bernardo Sayão - TO comunica a todos que realizou Licitação no dia 07/01/2015, na modalidade Pregão do tipo Menor Preço por Item, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Gêneros Alimentícios e Afins, Aquisição de Materiais Expediente e Afins, Aquisição de Materiais de Limpeza, Aquisição de Materiais de Permanente e Aquisição de Materiais de Informática e Periféricos, solicitado pela Secretaria Municipal Administração, tendo como vencedor a empresa, conforme preços registrados a seguir: N.A. de SOUZA-ME, CNPJ nº 06.008.120/0001-11. VALOR TOTAL: R\$ 67.239,10, SSL SUPERMERCADO SÃO LUCAS, CNPJ: 04.338.391/0001-00. VALOR TOTAL: R\$ 202.142,80

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

O Município de Bernardo Sayão - TO comunica a todos que realizou Licitação no dia 20/01/2015, na modalidade Pregão do tipo Menor Preço por Item, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação da Prestação de Serviços de Engenheiro Civil, Junto a Secretarias e Fundos do Município de BS/TO, tendo como vencedor a empresa. Conforme preços registrados a seguir: ARARAÚNA SERVIÇOS DE ENGENHARIA & COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ nº 15.381.747/0001-04, VALOR TOTAL R\$ 33.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins -TO, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna público, que realizará na sala de reuniões da CPL na sede da Prefeitura, situada na Praça José Nestor, nº 287, Centro, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014, dia 09 de Fevereiro de 2015, às 14:00 horas, tipo menor preço por item, visando aquisição de combustíveis, Óleos Lubrificantes e filtros para atender demanda da frota de veículos da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, dia 17 de Fevereiro de 2015, às 10:00 horas, tipo menor preço global, visando prestação de serviços por empresa especializada na Manutenção preventiva, corretiva, e reposição de peças dos veículos que atende frota da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015, dia 18 de Fevereiro de 2015, às 08:00 horas, tipo menor preço por lote, visando aquisição de materiais para construção, reparos e manutenção dos prédios públicos do Município, e material para iluminação pública de Ruas e Avenidas do Município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015, dia 19 de Fevereiro de 2015, às 14:00 horas, tipo menor preço global, visando aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção da Merenda Escolar nas Unidades de Ensino Urbana e Rural do Município de Lagoa do Tocantins.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, dia 18 de Fevereiro de 2015, às 16:00 horas, tipo menor preço global, visando aquisição de materiais para manutenção da limpeza e higienização pessoal da Prefeitura e seus Departamentos.

O edital e seus anexos estão a disposição para consulta e retirada PESSOAL por meio de protocolo, na sala de licitações da Prefeitura, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame. Maiores informações através do telefone: (63) 3522-1212, durante horário de expediente das 13:00 às 18:00 horas.

Lagoa do Tocantins - TO, 23 de Janeiro de 2015.

MARLENE FERREIRA LIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa do Tocantins -TO, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL na sede da Prefeitura, situada na Praça José Nestor, nº 287, Centro, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014, dia 09 de Fevereiro de 2015, às 15:00 horas, tipo menor preço por item, visando aquisição de combustíveis, Óleos Lubrificantes e filtros para atender demanda dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015, dia 18 de Fevereiro de 2015, às 15:00 horas, tipo menor preço global, visando aquisição de materiais para manutenção da limpeza e higienização pessoal do FMAS e seus Departamentos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015, dia 19 de Fevereiro de 2015, às 15:00 horas, tipo menor preço global, visando aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção dos programas do FMAS deste Município.

O edital e seus anexos estão a disposição para consulta e retirada PESSOAL por meio de protocolo, na sala de licitações da Prefeitura, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame. Maiores informações através do telefone: (63) 3522-1212, durante horário de expediente das 13:00 às 18:00 horas.

Lagoa do Tocantins - TO, 23 de Janeiro de 2015.

Marlene Ferreira Lira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Tocantins -TO, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL na sede da Prefeitura, situada na Praça José Nestor, nº 287, Centro, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014, dia 09 de Fevereiro de 2015, às 16:00 horas, tipo menor preço por item, visando aquisição de combustíveis, Óleos Lubrificantes e filtros para atender demanda dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, dia 17 de Fevereiro de 2015, às 14:00 horas, tipo menor preço por lote, visando aquisição de medicamentos, Materiais de uso hospitalar, laboratório e Odontológico, para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, dia 17 de Fevereiro de 2015, às 08:00 horas, tipo menor preço por global, visando prestação de serviços por empresa especializada na Manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças dos veículos que atende frota do Fundo Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015, dia 18 de Fevereiro de 2015, às 14:00 horas, tipo menor preço global, visando aquisição de materiais para manutenção da limpeza e higienização pessoal nas Unidades Básica de Saúde do Município.

O edital e seus anexos estão a disposição para consulta e retirada PESSOAL por meio de protocolo, na sala de licitações da Prefeitura, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame. Maiores informações através do telefone: (63) 3522-1212, durante horário de expediente das 13:00 às 18:00 horas.

Lagoa do Tocantins - TO, 23 de Janeiro de 2015.

MARLENE FERREIRA LIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA**AVISO DE LICITAÇÕES**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA - TO, ATRAVÉS DA CPL, TORNA PÚBLICAS AS LICITAÇÕES: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 às 08h30min do dia 19 de Fevereiro de 2015, visando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL DA SAÚDE CAPACITADO NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HS SEMANAIS E 08 HS DIÁRIA, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2015, conforme as especificações do edital. PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 às 10h00min do dia 19 de Fevereiro de 2015, visando AQUISIÇÃO 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 125 CILINDRADA (MODELO CROS), conforme as especificações do edital. Os Editais poderão ser retirados pelos interessados na CPL do Fundo Municipal de Saúde de Lavandeira - TO, situada na Av. Ayrton Senna, s/nº - Centro, Fone: (63) 3697 - 1106 / (63) 9244-7843, ou site <http://www.lavandeira.to.gov.br>, CEP:77.328-000, E-mail: contatoconsultoria2013@gmail.com, ou licitacao@lavandeira.to.gov.br, a partir desta data, em horário comercial. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA - TO, não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

Lavandeira - TO, 27 de Janeiro de 2015.

Jaime Antonio dos Santos
Pres. da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Transbrasiliana, nº 335, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, abertura da seguinte licitação: Pregão Presencial (SRP) nº 085/2014: Contratação de Empresa Especializada no serviço de limpeza e conservação. Tipo: Menor preço Global. Abertura: 11/02/2015 - às 14:00 horas, através dos órgãos da Administração Pública Municipal. O edital poderá ser examinado/retirado pelos interessados no endereço acima, ou através do e-mail: cplparaíso@hotmail.com ou site: www.paraíso.to.gov.br, a partir desta data. Informações no local, ou através do telefone: (63) 9942-8811. Paraíso - TO, 28/01/2015.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO TOCANTINS torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL PM-PD/TO 003/2015, Objeto: Contratação de profissionais bem como: Odontólogo, Psicólogo, Nutricionista, Enfermeiro Padrão, Assistente Social, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Tipo Menor Preço por Lote, a realizar-se no dia 12/02/2015 às 08h00min.

O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal. Mais informações no Departamento de Licitação, através do telefone (63) 3425-1325.

Pau D'Arco do Tocantins - TO, 29 de Janeiro 2015.

Belgo Conceição Machado
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**AVISO DE LICITAÇÃO**

A(O) PREGOEIRA(O) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE torna pública a realização do seguinte Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial 001/2015, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de combustíveis para manutenção das atividades. Abertura dia: 11/02/2015, às 09:00hs. Edital e mais informações pelo endereço eletrônico: câmara.peixe@hotmail.com.

Domingas Alves Pugas Lima
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pugmil, CNPJ 01.615.883/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, para a atividade de recuperação das vicinais das seguintes regiões: Região do Chupé, Região São Bento e Região dos Mangues, Pugmil - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pugmil, CNPJ 01.615.883/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Licença de Instalação, para a atividade de recuperação das vicinais das seguintes regiões: Região do Chupé, Região São Bento e Região dos Mangues, Pugmil - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pugmil, CNPJ 01.615.883/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Licença de Operação, para a atividade de recuperação das vicinais das seguintes regiões: Região do Chupé, Região São Bento e Região dos Mangues, Pugmil - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins - TO torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura:

Edital de Pregão Presencial nº 001/2015. Abertura dia 11 de fevereiro de 2015, às 15:00 horas, visando a aquisição de lanches para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde em 2015.

Edital de Pregão Presencial nº 002/2015. Abertura dia 11 de fevereiro de 2015, às 16:00 horas, visando a confecção de camisetas personalizadas para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde em 2015, observando o disposto nos arts. 47 e 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei do Microempreendedor Individual).

Edital e mais informações se encontram à disposição e retirada PESSOAL por meio de protocolo, na Comissão Permanente de Licitação através do telefone: (63) 34451110, durante horário de expediente, das 08:00 às 13:00 horas.

Santa Terezinha do Tocantins - TO, 28 de Janeiro de 2015.

NERINANGELA SOUSA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS torna público a realização dos seguintes Processos Licitatórios, conforme relação abaixo: P.P. 001/2015 - Contratação de prestação de serviços, na forma de diária, de pedreiro, auxiliar de pedreiro, carpinteiro, marceneiro e serralheiro, para execução de serviços diversos visando a manutenção de bens públicos; Data: 12/02/2015; hora: 09:00hs (Republicação); P.P. 002/2015/RP - Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de recauchutagem de pneumáticos da frota municipal; Data: 12/02/2015; hora: 11:00hs (Republicação); P.P. 005/2015/RP - Contratação de prestação de serviços diversos para desenvolvimentos das atividades municipais, compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais; Data: 12/02/2015; hora: 13:00hs. T.P. 001/2015 - Contratação de empresa especializada para conclusão de serviços de pavimentação e complementares. Data: 19/02/2015; hora: 10:00hs. Editais e mais informações na CPL ou pelo telefone: (63) 3396-1122.

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - FMAS, objetivando a contratação de profissional na área de Psicólogo para atendimento no CRAS, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de São Sebastião do Tocantins-TO, conforme as especificações do Anexo I do edital - Termo de Referência. Com abertura das propostas prevista para o dia 11 de fevereiro de 2015, às 14:00 horas (Local), no auditório da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins - TO. Endereço para Informações: Avenida Imperatriz, 515 - Centro - CEP: 77990-000 - São Sebastião do Tocantins - TO. Fone: (63) 3426 - 1124 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO LOCAL das 8:00 às 12:00, E-mail: cplsasebastiao@hotmail.com. EDITAL: O Edital e anexos só poderão ser requeridos pessoalmente, em horário de atendimento, junto a equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura.

SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO, 28 de Janeiro de 2015.

Adolfo Bispo Araujo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

Tipo: MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM.

Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00.

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças das Máquinas, veículos e Implementos Agrícolas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Tupirama - TO.

Data de Abertura: 06 de Fevereiro de 2015 às 9h00min

Local: Rua Abraão Aguiar, s/nº - Centro de Tupirama - TO.

O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitações, no endereço acima demonstrado.

Tupirama - TO, 22 de Janeiro de 2015.

Sebastião de Lima Oliveira
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de marmiteix para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tupirama-TO, conforme quantidade discriminada no Termo de referência do referido edital.

Data de Abertura: 06 de fevereiro de 2015 às 10:00h

Local: Rua Abraão Aguiar, s/nº Centro. Tupirama-TO.

O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitações na sede do Município em Tupirama - TO.

Tupirama - TO, 21 de Janeiro de 2015.

Sebastião de Lima Oliveira
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-SRP**

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE (SRP), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Tupirama-TO

Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00.

Objeto: Combustíveis e Lubrificantes, conforme quantidade discriminada no Termo de Referência do referido Edital;

Data de Abertura: 06 de Fevereiro de 2015 às 11h30min

Local: Rua Abraão Aguiar, s/nº Centro. Tupirama - TO.

O Edital e outras informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações no endereço acima demonstrado.

Tupirama - TO, 21 de Janeiro de 2015.

Sebastião de Lima Oliveira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na data, horário e local abaixo indicado, estará realizando a abertura da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/2015, do tipo menor Preço GLOBAL, regida pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, nos termos do Edital e seus anexos. Data da Abertura: 24/02/2015 às 09h00min, Objetivando a contratação de pessoa jurídica para conclusão da obra de construção de escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Público de Educação Infantil - PROINFÂNCIA, conforme Convênio nº 702613/2010 celebrado entre o Município de Xambioá e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação, conforme as especificações e detalhamento contidos no Projeto Básico em anexo ao Edital.

Edital e mais informações se encontram à disposição no seguinte endereço: Av. E, Qd. 08, s/nº, Setor Leste - Horário entre 07h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00. Mais informações através do fone: (63) 3473 1597.

Xambioá - TO, 28 de Janeiro de 2015.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA ALVES
Presidente CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ, através de seu Pregoeiro, torna público que na data, horário e local abaixo indicado, estará realizando a abertura do Pregão Presencial (SRP) nº 004/2015, do tipo menor Preço POR ITEM, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores editadas. Data da Abertura: 10/02/2015 às 07h30min, Registro de preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica para futura aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Xambioá no Exercício de 2015, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Edital e maiores informações se encontram à disposição no seguinte endereço: Av. E, Qd. 08, s/nº, Setor Leste - Horário entre 07h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00. Mais informações através do fone: (63) 3473 1597.

Xambioá - TO, 28 de Janeiro de 2015.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA ALVES
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAMBIOÁ - FMSX**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2015**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAMBIOÁ, através de seu Pregoeiro, torna público que na data, horário e local abaixo indicado, estará realizando a abertura do Pregão Presencial (SRP) nº 005/2015, do tipo menor Preço POR ITEM, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores editadas. Data da Abertura: 11/02/2015 às 08h00min, Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no decorrer do exercício de 2015, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Edital e mais informações se encontram à disposição no seguinte endereço: Av. E, Qd. 08, s/nº, Setor Leste - Horário entre 07h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00. Mais informações através do fone: (63) 3473 1597.

Xambioá - TO, 28 de Janeiro de 2015.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA ALVES
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**SINDICATO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEÓLOGOS DO
ESTADO DO TOCANTINS - SEAGETO****EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA EXERCÍCIO 2015**

O SINDICATO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEÓLOGOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SEAGETO, CNPJ nº 26.751.933/001-04, registro no MTE nº 24000.001689/91-31, código sindical nº 000.557.029.88952-4, entidade classista representativa em primeiro grau dos servidores públicos, trabalhadores públicos e empregados públicos efetivos, comissionados, contratados temporariamente e celetistas federais, estaduais, municipais e autarquias no Estado do Tocantins, que exerçam funções e cargos técnicos nas áreas da administração direta e indireta, com exigência de graduação superior nas áreas de Engenharia, Arquitetura, Geologia, Geografia, Agrimensura, Meteorologia e afins, de acordo com o que dispõe o art. 605 da CLT, comunica ao Governo do Estado do Tocantins, Prefeituras Municipais e Câmaras Municipais e autarquias no Estado do Tocantins, que deverão descontar na folha de pagamento do mês de março de 2015, de todos dos servidores públicos, trabalhadores públicos e empregados públicos efetivos, comissionados, contratados temporariamente e celetistas que exerçam funções e cargos técnicos com exigência de graduação superior nas áreas de Engenharia, Arquitetura, Geologia, Geografia, Agrimensura, Meteorologia e afins, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL prevista no art. 582 da CLT, observando-se ainda os demais artigos do capítulo III do Título V da CLT, bem como da Portaria MTE nº 488/2004, da Nota Técnica Nº 202 SRT MTE 2009, Nota Técnica Nº 201 SRT MTE 2009, Nota Técnica Nº 11 SRT MTE 2010, Nota Técnica Nº 36 SRT MTE 2009, a importância a ser descontada deve corresponder a 1/30 avos (um trinta avos) da remuneração total de cada um dos servidores acima citados, sindicalizados ou não, percebidos no mês de março de 2015, sendo o valor mínimo da contribuição R\$ 217,20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos) equivalentes a 1/30 avos do piso mínimo dos profissionais das categorias diferenciadas anteriormente citadas, conforme art. 580, I da CLT. O recolhimento deverá ocorrer impreterivelmente no mês de março de 2015 através da guia em favor deste Sindicato, com envio posterior ao Sindicato dos seguintes documentos: 1) relação nominal dos servidores contribuintes indicando o cargo e remuneração recebida no mês do desconto com o respectivo valor recolhido; cópia da GRCSU (guia de recolhimento da contribuição sindical urbana), devidamente quitada.

Palmas, 15 de Janeiro de 2015.

Engenheiro Antonio Ciro Bovo
Presidente do SEAGETO

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEÓLOGOS DO
ESTADO DO TOCANTINS - SEAGETO****AVISO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2015**

O SINDICATO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEÓLOGOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SEAGETO, CNPJ nº 26.751.933/001-04, registro no MTE nº 24000.001689/91-31, código sindical nº 000.557.029.88952-4, comunica aos profissionais das categorias da Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Sistema CONFEA/CREA do Estado do Tocantins e do Sistema CAU do Estado do Tocantins, que deverão recolher a Contribuição Sindical/2015 em nome desta entidade, até o dia 28/02/2015, no valor de R\$ 217,20 (Duzentos e dezessete reais e vinte centavos). Este valor é destinado, apenas aos profissionais liberais categoria diferenciada que não tenham vínculo empregatício. Os profissionais já cadastrados receberão pelo correio, a guia de recolhimento personalizada. Os não cadastrados poderão retirar a guia de recolhimento em nossa sede, na Avenida Teotônio Segurado, 602 Sul, Conjunto 01, Lote 16, Sala 02, Ed. Nogueira, Palmas-TO, ou solicitar pelo telefone (63) 3216-2981. O SEAGETO informa aos profissionais liberais de categoria diferenciada com vínculo empregatício, (ENGENHEIROS, ARQUITETOS,

AGRÔNOMOS, GEÓLOGOS, GEÓGRAFOS, METEOROLOGISTAS E TECNÓLOGOS), nas suas diversas modalidades e especializações e as empresas empregadoras, que conforme a Nota Técnica/SRT/MTE/N 021/2009 de 11/02/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que regulamenta o recolhimento da contribuição sindical do profissional liberal empregado que deve ter por base o cálculo previsto na CLT, que é de um dia do salário percebido na empresa. Haja vista que a exceção legal, somente concede ao profissional liberal com vínculo de emprego o direito de optar pelo pagamento diretamente à entidade representativa da profissão ou por desconto em folha de pagamento. As empresas que abrigam em seu quadro funcional, os que são albergados pelo Sistemas CONFEA/ CREA e CAU, deverão realizar o desconto, ou do valor de R\$ 217,20 (Duzentos e dezessete reais e vinte centavos) ou o referente a 01 (um) dia de serviço, recolhendo o de maior valor. O recolhimento deverá ocorrer impreterivelmente no mês de março de 2015 através da guia em favor deste Sindicato, com envio posterior ao Sindicato até 10/04/2015 dos seguintes documentos: 1) relação nominal dos servidores contribuintes indicando o cargo e remuneração recebida no mês do desconto com o respectivo valor recolhido; cópia da GRCSU (guia de recolhimento da contribuição sindical urbana), devidamente quitada. Chamamos a responsabilidade da Instituição Bancária e Agentes Arrecadadores, que de acordo com o CONVÊNIO existente com a Caixa Econômica Federal e orientações do MTE, para não receberem GRCSU tendo como beneficiário o Sindicato dos Engenheiros, Arquitetos e Geólogos no Estado do Tocantins, sem o CÓDIGO DE BARRAS e nem autenticarem quando o valor for inferior a R\$ 217,20.

Engenheiro Antonio Ciro Bovo
Presidente

**SINDICATO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DO ESTADO DO
TOCANTINS - SICIDETO - CNPJ 38.133.096/0001-39**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2015**

O Presidente do Sindicato dos Cirurgiões Dentistas do Estado do Tocantins - SICIDETO, Ricardo Martinez Camolesi, usando de suas atribuições legais e estatutárias, atendendo ao que dispõe o art. 605 na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, COMUNICA às empresa e entes prestadores de serviços de saúde, públicos e privados, estabelecidos na sua base territorial, compreendida por todos os municípios do Estado do Tocantins que deverão descontar em folha de pagamento de seus empregados e servidores (CIRURGIÕES-DENTISTAS), reativa ao mês de março de 2015 a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL prevista no art. 582 e seus parágrafos da CLT, bem assim com observância os demais artigos do Capítulo III da CLT e da Portaria nº 488 de 23/11/2005 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, publicada no D.O.U. de 24/11/2005, que aprova o novo modelo e instruções de preenchimento da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana - GRCSU, bem como na Instrução Normativa nº 1, de 30 de setembro de 2008, também do MTE que dispõe sobre a contribuição dos servidores públicos. A importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um de seus empregados/servidores, sindicalizados ou não, percebidos no mês de março do corrente ano (art. 580, I) e o seu recolhimento deverá ocorrer no mês de abril de 2015 nos estabelecimentos financeiros credenciados em nome deste sindicato profissional, com a posterior remessa dos seguintes documentos: 1- relação nominal dos empregados/servidores contribuintes indicando a função e salário percebido no mês do desconto, com respectivo valor recolhido; 2- GRCSU-Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana devidamente quitada correspondente. A remessa dos documentos descritos neste edital deverá ocorrer em até 15 dias contados da data da quitação. Palmas/TO, 20 de janeiro de 2015. Ass. RICARDO MARTINEZ CAMOLESI - Presidente do SICIDETO.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DO
TOCANTINS - SINTRAS-TO - CNPJ Nº 24.851.628/0001-69**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2015**

O Presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias e atendendo aos que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, COMUNICA às empresas e entes prestadores de serviços de saúde, públicos e privados, estabelecidas na sua base territorial, compreendida por todos os municípios do Estado do Tocantins, que deverão descontar, na folha de pagamento de seus empregados, relativa ao mês de março de 2015, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL prevista no artigo 582 da CLT, com a observância, ainda, dos demais artigos do Capítulo III da CLT e da Portaria nº 488, de 23/11/2005, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, publicada no D.O.U. de 24/11/2005. A importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um de seus empregados/servidores, sindicalizados ou não, pertencentes à categoria profissional representada por esta entidade, percebidos no mês de março do corrente ano (art. 580, inciso I), e o seu recolhimento deverá ocorrer no mês de abril de 2015, nos estabelecimentos financeiros credenciados, em nome deste Sindicato profissional, com a posterior remessa dos seguintes documentos: 1) relação nominal dos empregados/servidores contribuintes, indicando a função e salário percebido no mês do desconto, com o respectivo valor recolhido; 2) GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada, correspondente.

Palmas - TO, 21 de Janeiro de 2015.

Ass. Manoel Pereira de Miranda
Presidente



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE
NO ESTADO DO TOCANTINS - SINTRAS-TO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os membros da categoria profissional representada, especificamente os trabalhadores em saúde do setor privado no Estado do Tocantins, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 03 de fevereiro 2015, na 405 Norte, Alameda 08, Lote 01, Conjunto HM3, cidade de Palmas-TO, no horário das 17:30 horas, em primeira convocação, para tratarmos da seguinte ordem do dia: a) leitura do edital convocatório; b) elaboração, discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser remetida à representação patronal, visando efetivação da CCT-2015; c) votação para a aprovação da aludida pauta; d) autorização para que a Diretoria Central do Sindicato profissional possa firmar acordo administrativo, com a assinatura de CCT, com ou sem mediador e na sua inviabilidade, conceder poderes para que seja ajuizado do competente Dissídio Coletivo; e) deliberar sobre as contribuições sociais à entidade, observado o disposto no art. 8º, incisos III, IV, VI, XXVI da Constituição Federal, c/c os arts. 545; 513, alínea "e", e 462, todos da CLT, e, ainda, o art. 8º da Convenção 95 da OIT; f) assuntos gerais da categoria. Não havendo quorum suficiente na primeira convocação, a segunda se dará às 18:00 horas, no mesmo dia e local, já com qualquer número de presentes. As deliberações tomadas nesta Assembleia prevalecerão para todos os fins de direito, e a ela se vinculam os trabalhadores sindicalizados ou não à entidade convocante.

Palmas - TO, 22 de Janeiro de 2015.

Ass. Manoel Pereira de Miranda
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Dheiny Martins Texeira Aires, CNPJ 13.754.518/0001-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de Lavajato com endereço na Rua 07, Lote 05, Qd 5, Setor Trevo Oeste, Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº. 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Ricardo de Almeida, CPF nº 389.031.721-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para o Licenciamento Ambiental do empreendimento Minerário que se localiza na Chácara Princesa Loteamento rios Araguaia Caiapó 3ª etapa, zona rural do município de Caseara-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Palmas - TO, 27 de Janeiro de 2015.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "I", do inciso I, do art. 26, e em conformidade do inciso III do art. 21, do estatuto social da entidade, convoca todos os filiados em pleno gozo de seus direitos sindicais, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede do Sindicato, na Av: LO-01, Quadra 103 Sul, nº 69, Centro, Palmas - TO, no dia 07 de fevereiro de 2015, às 8:30 horas, em 1ª convocação. Caso não haja *quórum*, haverá a 2ª convocação às 9:00 horas, com o número de filiados presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1) Destituição do Diretor Administrativo e Financeiro do SISEPE-TO, Aguinaldo Olinto Almeida Filho, em virtude de descumprimento do art. 26, inciso V, do Estatuto Social do SISEPE-TO;

2) Deliberar sobre o preenchimento definitivo do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do SISEPE-TO, sem a necessidade da realização de nova eleição, tendo em vista que o Vice-Diretor Administrativo e Financeiro do SISEPE-TO, Ivan Junior Pereira da Silva, ter assumido as atribuições deste cargo desde 20/12/2014;

3) Apreciação de Assuntos Gerais.

Palmas - TO, 28 de Janeiro de 2015.

Cleiton Lima Pinheiro
Presidente do SISEPE-TO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa PIPES empreendimentos LTDA, CNPJ-06.065.767/0017-42, torna público que requereu junto ao NATURATINS - Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças LP, LI, LO para regularização de um tanque depósito aéreo situado no porto da balsa, S/N, Beira Rio, Pau D'Arco Tocantins. O Empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA 237/97, que dispõe sobre Impactos Ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa PIPES empreendimentos LTDA, CNPJ-06.065.767/0008-51, torna público que requereu junto ao NATURATINS - Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças LP, LI, LO para regularização de um tanque depósito aéreo, situado no Porto Bela Vista, S/N, Beira Rio, Itapiratins - Tocantins. O Empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA 237/97, que dispõe sobre Impactos Ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa PIPES empreendimentos LTDA, CNPJ-06.065.767/0037-96, torna público que requereu junto ao NATURATINS - Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças LP, LI, LO para regularização de um tanque depósito aéreo, situado, Porto da Balsa, S/N, Beira Rio, Santa Fé do Araguaia Tocantins. O Empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA 237/97, que dispõe sobre Impactos Ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa PIPES empreendimentos LTDA, CNPJ-06.065.767/0005-09, torna público que requereu junto ao NATURATINS - Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças LP, LI, LO para regularização de um tanque depósito aéreo, situado na Avenida Araguaia, S/N, Beira Rio, Xambioá-Tocantins. O Empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA 237/97, que dispõe sobre Impactos Ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa PIPES empreendimentos LTDA, CNPJ-06.065.767/0049-20, torna público que requereu junto ao NATURATINS - Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças LP, LI, LO para regularização de um tanque depósito aéreo, situado, Avenida Imperatriz, S/N, Beira Rio, São Sebastião Tocantins. O Empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA 237/97, que dispõe sobre Impactos Ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa PIPES empreendimentos LTDA, CNPJ-06.065.767/0023-90, torna público que requereu junto ao NATURATINS - Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças LP, LI, LO para regularização de um tanque depósito aéreo, situado, Porto da Balsa, S/N, Beira Rio, Araguaia-Tocantins. O Empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA 237/97, que dispõe sobre Impactos Ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa PIPES empreendimentos LTDA, CNPJ-06.065.767/0055-78, torna público que requereu junto ao NATURATINS - Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças LP, LI, LO para regularização de um tanque depósito aéreo, situado na Est. Vic. Guaraí à faz. P L do mato beira rio, zona rural, Guaraí-Tocantins. O Empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA 237/97, que dispõe sobre Impactos Ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa PIPES empreendimentos LTDA, CNPJ-06.065.767/0050-63, torna público que requereu junto ao NATURATINS - Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças LP, LI, LO para regularização de um tanque depósito aéreo, situado, Est Vic Esperantina à S J Aragu Pov. Pedra Grande, Esperantina-Tocantins. O Empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA 237/97, que dispõe sobre Impactos Ambientais.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado do Tocantins - SINDEPOL, no uso de suas atribuições estatutárias CONVOCA os filiados e CONVIDA todos os Delegados de Polícia a participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 03/02/2015 às 09h:30min em primeira chamada e às 10h:00min em segunda chamada, na sede do sindicato, situado na Avenida Teotônio Segurado, ACSU-SE 100, Conjunto 01, Lote 01 com Avenida LO 25, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre:

- Escolha do escritório de advocacia que irá prestar assistência jurídica ao SINDEPOL;
- Ação judicial para cumprimento das Leis 2.853/2014 e 2.882/2014;
- Discussão de estratégias visando o cumprimento das Leis 2.853/2014 e 2.882/2014;
- Apresentação e aprovação do balancete anual de prestação de contas;
- Outros assuntos de interesse da classe.

Palmas - TO, 26 de Janeiro de 2015.

Cinthia Paula de Lima
Presidente do SINDEPOL

ARMAZÉM GERAIS MORRO DA PEDRA LTDA - ME

ROD. TO 255, KM 90 - MARGEM DIREITA

LAGOA DA CONFUSÃO/TO - CEP: 77.493-000

Telefone/Fax: (63) 9955-2869 E-mail: morrodapedra@bol.com.br

CNPJ/CPF: 07.871.069/0001-30 I.E.: 29.392.283-7

CDA (Registro na Conab): 80.C145.0001-2

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos acerca dos serviços prestados pela Armazenadora – Armazém Gerais Morro da Pedra Ltda, compreendendo armazenagem, comercialização e serviços conexos, com base na legislação vigente e no Estatuto Social da Empresa, visando regular as relações entre a Armazenadora e seus usuários e subsidiar os Contratos de Depósito firmados com clientes.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Na Unidade de Armazenagem e Negócios – Armazém Gerais Morro da Pedra Ltda.

3. CONCEITUAÇÃO

Para fins do Decreto nº 3.855 que regulamentou a Lei nº 9973/2000, considera-se:

3.1. UNIDADE ARMAZENADORA: edificações, instalações e equipamentos organizados funcionalmente para a guarda e conservação de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.

3.2. DEPOSITÁRIO: pessoa jurídica apta a exercer as atividades de guarda e conservação de produtos de terceiros;

3.3. DEPOSITANTE: pessoa física ou jurídica responsável legal pelos produtos entregues a um depositário para guarda e conservação;

3.4. CONTRATO DE DEPÓSITO: conjunto de direitos e obrigações que regulam a prestação de serviços pelo depositário ao depositante;

FIEL: pessoa física, idônea, formalmente indicada pelo depositário como responsável pela guarda e conservação dos produtos de que trata o decreto;

3.5. REGULAMENTO INTERNO: conjunto de normas, regras e procedimentos operacionais estabelecidos pelo depositário, visando assegurar o funcionamento e a qualidade dos serviços por ele oferecidos.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. O horário oficial para atendimento do Armazém Gerais Morro da Pedra é de 7h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira, e, nos sábados, de 7h00 as 12h00.

4.1.1. O atendimento fora dos horários estipulados acima deve ser negociado pelo Gerente da Unidade diretamente com o cliente.

4.2. A relação comercial entre o Armazém Gerais Morro da Pedra e o Depositante é definida no Contrato de Depósito, cujas cláusulas são fixadas por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 3º do Decreto 3.855/01, quais sejam: o objeto, o prazo de armazenagem, as obrigações do depositante e do depositário, a capacidade de expedição e as condições de compensação financeira por diferença de qualidade e quantidade do produto objeto do depósito.

4.3. Cabe ao Armazém Gerais Morro da Pedra a oferta de espaço e a determinação do silo onde serão depositadas as mercadorias, em função da disponibilidade do conjunto armazenador. Poderão ser recebidos em depósito e guardados a granel, no mesmo silo, produtos de diferentes depositantes, desde que sejam da mesma espécie, classe comercial e qualidade, conforme dispuser o contrato de depósito.

4.4. Este Regulamento Interno integra o Contrato de Depósito que regula as relações entre o Armazém Gerais Morro da Pedra e seus usuários, nos termos da legislação vigente, formando com ele um todo único e indivisível para todos os efeitos legais.

4.5. A responsabilidade do Armazém Gerais Morro da Pedra pela guarda e conservação da qualidade e da quantidade dos produtos destinados ao mesmo dar-se-á após a conclusão dos serviços de descarga de produtos a granel nas moegas da Unidade Armazenadora.

4.6. É facultada a Depositante, exclusivamente no horário de expediente da Unidade de Armazenagem da Depositária, a opção de acompanhar todos os procedimentos técnicos e operacionais realizados nos produtos de sua propriedade, durante as fases de recepção, armazenagem e expedição, consoante a legislação vigente. Entretanto, condiciona-se a Depositante apresentar a Depositária contratos regulares de vínculo de trabalho com os trabalhadores que os farão e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, obrigando-se ainda que passem por treinamentos pelo setor de segurança do trabalho da Armazenadora, a fim de habilitá-los para as lides específicas nas dependências da Unidade.

4.7. A entrada de mercadorias nos silos do Armazém Gerais Morro da Pedra importa em que o depositante aceite as disposições constantes deste Regulamento, que é devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para fins de direito, bem como da aceitação dos termos da legislação vigente, ou seja, Lei 9.973/00 e respectivo Decreto nº 3.855/01, e o Decreto 1.102 de 21 de novembro de 1903, na parte não revogada pela legislação específica.

4.8. A emissão de Notas Fiscais de Movimentação de produtos obedece aos termos constantes do Regulamento de ICMS, registrando-se, em campos específicos, as condições intrínsecas do produto.

4.9. Os produtos destinados à Unidade de Armazenagem serão recebidos de acordo com as Instruções Normativas internas do Armazém Gerais Morro da Pedra e as Normas Técnicas vigentes divulgadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inclusive os referentes à Lei de Biossegurança.

4.10. A Depositária, no caso específico de recebimento de sementes, não se responsabiliza pela perda de seu poder germinativo, sendo essa responsabilidade do Depositante.

4.11. A prestação de serviços de recepção desenvolvida pela Depositária ocorre em função do peso de entrada das mercadorias, considerado o mês civil.

4.12. Os resíduos e impurezas provenientes das operações de recepção são de propriedade do depositante. Os procedimentos e a quantidade para entrega deverão estar estipulados em contrato.

4.13. A prestação de serviços de braçagem para descarga de mercadorias será sob responsabilidade do Armazém Gerais Morro da Pedra e com custos inclusos na tarifa de serviços de armazenagem, portanto, não cobráveis a parte da Depositante.

4.14. No caso de alteração de titularidade de mercadoria com permanência na Unidade, quando a adquirente for a Depositária, em comum acordo com a Depositante, a primeira assume a responsabilidade do peso de mercadoria em transferência, após deduzir quebras previstas conforme contrato de depósito e receber despesas tarifárias por serviços prestados durante o período em que o produto esteve armazenado antes de ser transferido.

4.15. Sendo a transferência interna de titularidade de mercadoria para terceiros, da mesma forma constante no item 4.14, também serão aplicadas pela Depositária quebras de peso previstas em contrato e acertadas tarifas de serviços prestados sobre o produto armazenado enquanto em nome da Depositante, a partir de então, estabelecendo-se instrumento específico de contrato de depósito com o novo titular de posse da mercadoria.

4.16. Para retirada de produtos que estiverem garantidos através da emissão de títulos de propriedade, é necessária a devolução do respectivo título, conforme legislação vigente. No caso de retiradas parciais, será obrigatória a substituição do título.

4.17. Somente são permitidas retiradas de mercadorias, total ou parcialmente, mediante o pagamento de todas as despesas previstas no contrato de depósito, e cumprimento de todas as exigências fiscais.

4.18. A Depositária tem o direito de retenção dos produtos depositados, para garantia do pagamento de armazenagem e demais despesas tarifárias; adiantamentos feitos com fretes, seguros, demais despesas e serviços, desde que devidamente autorizados por escrito pelo depositante, e comissões, custos de cobranças e outros encargos, relativos à operação com mercadorias depositadas. (Capítulo VIII do Decreto 3.855, de 03.07.2001)

4.19. É facultado à Depositária o direito de recusar o depósito de explosivos, inflamáveis, adubos e inseticidas, cujo odor possa ser absorvido por outras mercadorias ou que sejam substâncias corrosivas das estruturas de processo e armazenagem da Depositária.

4.20. O Armazém Gerais Morro da Pedra, na ocasião da expedição de produtos, limitará o carregamento de acordo com as normas vigentes de transportes rodoviários e Portarias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e a capacidade de expedição da Unidade Armazenadora.

4.21. O Armazém Gerais Morro da Pedra não se responsabiliza pelos aspectos qualitativos e quantitativos da mercadoria após sua retirada do pátio da Unidade, não cabendo, portanto, a Depositante, quaisquer reclamações, uma vez que lhe é facultado o acompanhamento de todo o processo de expedição.

4.22. A Depositária obriga-se a cumprir e fazer cumprir suas instruções normativas e a legislação específica de armazenagem vigente.

4.23. A Depositária obriga-se a celebrar contrato de seguro com a finalidade de garantir, a favor do cliente, os produtos armazenados contra incêndio.

4.24. A Depositária e a Depositante poderão definir, de comum acordo, a constituição de garantias, as quais deverão estar registradas no Contrato de Depósito ou no Certificado de Depósito Agropecuário e respectivo Warrant Agropecuário (CDA / WA), com base na legislação vigente (Art.5º, 6º § 3º da Lei 9.973 de 29/05/2000, redação dada pela Lei 11.076 de 30 de dezembro de 2004).

4.25. A quebra técnica de peso em função de processos metabólicos da respiração dos grãos e aquela devido à redução de seus níveis umidade, por serem quebras normais ocorrentes durante o armazenamento, serão descontáveis pelo Armazém Gerais Morro da Pedra ao índice pré-fixado de 0,45% (quatro e meio décimos percentuais) ao mês, a partir da segunda quinzena de permanência, sobre o estoque líquido de armazenagem, isto é, após terem sido aplicadas quebras de limpeza e de secagem no processo de adequação quando na entrada dos produtos. Havendo solicitação, a Depositária justificará as quebras de que trata neste item a Depositante, por escrito.

5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**5.1. ABRANGÊNCIA**

5.1.1. Os serviços prestados pelo Armazém Gerais Morro da Pedra compreendem as seguintes atividades, exercidas nos termos de seu Estatuto Social e suas Instruções Normativas.

I - RECEPÇÃO: compreende operação de pesagem bruto-líquida, retirada de amostragem, conferência, análise laboratorial com pré-classificação, determinação de impureza e umidade.

II - LIMPEZA: operação que consiste em reduzir o teor de impurezas e matérias estranhas existentes nos grãos ao nível desejado para armazenagem. Essas separações são realizadas por meio de máquinas denominadas MPL.

III - SECAGEM: operação que visa reduzir a umidade do grão a níveis recomendados para o processo de armazenagem, mantendo ao máximo sua qualidade.

IV - ESTOCAGEM: operação de guarda de um produto por um determinado tempo, em qualquer modalidade de armazenagem, mediante adoção de mecanismos de conservação: sistemas de aeração, termometria e tratamento fitossanitário.

V - TRANSBORDO: passagem de mercadorias/produtos de um para outro veículo de transporte, caracterizando permanência mínima do produto (não superior ao limite previamente estabelecido) em uma Unidade equipada para realizar essa operação, cuja destinação é norteada pelas demandas do mercado interno e externo, quer sejam ações de importação, exportação e/ou abastecimento.

VI - TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO: conjunto de operações de manuseio, que envolve aplicações de produtos químicos sobre os grãos, com a finalidade de eliminar pragas ou doenças, para fins de armazenagem e comercialização.

VII - EXPURGO E TRATAMENTO NA CORREIA: operação recomendada para a prevenção e o controle de insetos na mercadoria, disponibilizando cuidados técnicos especiais.

VIII - EXPEDIÇÃO: operação de carregamento de veículo de transporte com a mercadoria que se encontrava armazenada. Consiste nas ações de pesagem bruta/líquida, carregamento com amostragem simultânea, análise laboratorial com determinação de impureza e umidade.

IX - PESAGEM AVULSA: serviço ofertado de pesagem para terceiros, cujas mercadorias não são destinadas à operação de armazenagem.

X - SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO: operação disponibilizada para a prática do comércio de produtos similares aos recebidos em depósito ou do próprio depositante, desde que estocados na Unidade Armazenadora do Armazém Gerais Morro da Pedra, com sua concordância formal, conforme legislação vigente. Compreende basicamente operações de corretagem em consignação, aquisição de produtos e vendas desses e de outros recebidos pela prestação de serviços de armazenagem na forma de "Tarifa Produto".

XI - AD VALOREM (Seguro Obrigatório): tarifa cobrada pela responsabilidade de guarda, definida "conforme o valor" da mercadoria.

5.1.2. A execução de quaisquer serviços previstos na Tabela de Tarifas de Armazenagem e Serviços, item 5.3, é privativa de empregados fixos ou de eventuais contratados do Armazém Gerais Morro da Pedra, facultando-se a depositante, sua fiscalização, observando-se legislação vigente.

5.1.3. É facultada a Depositante a opção de contratação de todos os serviços ofertados pelo Armazém Gerais Morro da Pedra, ou parte dos mesmos, de acordo com sua necessidade, desde que devidamente previstos no contrato de depósito.

5.1.4. É facultada ao Armazém Gerais Morro da Pedra a operação de tratamento fitossanitário e secagem, em caráter emergencial, desde que justificável tecnicamente. A retirada do produto submetido a esse tipo de tratamento só poderá ser efetuada se obedecido o prazo de carência, conforme recomendação técnica ou prescrição no rótulo do produto.

5.1.5. A operação de secagem em níveis superiores à umidade de 18% será realizada sob inteira responsabilidade da Depositante, no que se refere a possíveis alterações de qualidade e poder germinativo de grãos destinados à semente.

5.1.6. É facultado à Depositária, pelos serviços prestados na Unidade de Armazenagem, o recebimento das despesas em "produto", denominado Tarifa Produto, previamente acordado em instrumento específico (contrato de depósito ou aditivo contratual), caracterizando tipificação, percentual quantitativo, data de recebimento e forma de dedução das despesas.

5.1.7. Nos casos especiais de prestação de serviços não previstos neste Regulamento, a forma e as condições de pagamento serão previamente acordadas em contratos de depósito ou de transbordo, levando-se em conta ociosidade, disponibilidade de espaço, características do produto, característica da prestação de serviços, quantidade, tempo de depósito e aspectos mercadológicos.

5.1.8. No caso específico de comercialização, as condições de preço e a forma de pagamento serão estabelecidas, mediante acordo prévio, em contrato de depósito ou de transbordo, bem como aditivo contratual, conforme legislação vigente, caracterizados pelas operações ocorridas.

5.2. CONTRATO DE DEPÓSITO OU DE TRANSBORDO

Acordo de vontade que regula a prestação de serviços pela depositária (emitido após entrega total do produto a Unidade Armazenadora), em concordância com o presente Regulamento, composto de obrigações das partes contratante/contratada, de cláusulas livremente acordadas e obrigatórias, por força da legislação vigente (Lei de nº 9.973 e Decreto de nº 3.855), essas últimas, a saber:

- objeto;
- prazo da prestação de serviços;
- preço, conforme negociação;
- forma de remuneração pelos serviços prestados;
- direitos e obrigações do depositante e da depositária;
- capacidade de expedição;
- condições de compensação financeira por diferença de qualidade e quantidade;
- taxa de administração sobre serviços executados pela depositária
- e taxa mínima.

ARMAZÉNS GERAIS MORRO DA PEDRA LTDA

5.3. TARIFAS COBRADAS PELOS SERVIÇOS

Armazém Gerais Morro da Pedra – Lagoa da Confusão – TO
CNPJ/CPF: 07.871.069/0001-30 I.E.: 29.392.283-7
CDA (Registro na Conab): 80.C145.0001-2

TABELA DE TARIFAS PARA ARMAZENAMENTO E SERVIÇOS

SERVIÇO	R\$/TON	TARIFA PRODUTO/ARROZ
01 - Recepcão	2,00	8% do produto limpo e seco apurado, abrangendo taxas de recepção, limpeza, secagem, armazenagem da 1ª quinzena, ad valorem 1ª quinzena e tratamentos fitossanitários até 3 (três) vezes.
02 - Descarga	1,60	
03 - Limpeza	5,00	
04 - Secagem (Produto com até 22% de umidade. Para cada ponto percentual acima de 22%, é acrescido R\$ 8,01).	40,05	
05 - Estocagem 1ª quinzena/ ton.	0,10	
06 - Ad Valorem (0,3% sobre o valor do produto por quinzena/ ton.) (preço pré-fixado do arroz casca – R\$45,00/ saco de 60 kg).	2,25	
07 - Tratamento Fitosanitário até 3 (três) aplicações	9,00	
08 - Estocagem quinzena/ton	0,10	0,133 % do produto limpo e seco apurado.
09 - Ad Valorem (0,3% sobre o valor do produto por quinzena/ ton.) (preço pré-fixado do arroz casca – R\$45,00/ saco de 60 kg).	2,25	0,300 % do produto limpo e seco apurado.
10 - Transbordo	10,00 12,00	1,333 % do produto limpo e seco apurado. 1,600 % do produto limpo e seco apurado.
11 - Pesagem avulsa	15,00/veículo	- X -
12 - Emissão de Documentos	50,00/doc	- X -

* Preços pré-fixados para 2015, milho = R\$28,00/ sc 60 kg, soja = R\$58,00/ sc 60 kg. ** Unidade máxima para recebimento = 24% (BU).

Lagoa da Confusão – TO, 12 de dezembro de 2014

Armazéns Gerais Morro da Pedra Ltda

ANEXOS

1 TABELA DE TARIFAS PARA UNIDADES ARMAZENADORAS DE AMBIENTE NATURAL DA CONAB

Aprovada na 1154ª Reunião da Diretoria Colegiada da Conab, em 29.07.2014.

ITEMS	DISCRIMINAÇÃO	VIGÊNCIA	01.08.2014
		UNIDADE	VALOR
1	ARMAZENAMENTO E/OU RESERVA DE ESPAÇO (QUINZENA CIVIL INFRACIONADA)		
1.1	Ensacados:		
1.1.1	-Grãos	R\$/tonelada	1,72
1.1.2	-Açúcar e Sal	R\$/tonelada	1,63
1.1.3	-Café em Grãos	R\$/tonelada	2,33
1.1.4	-Pulveres, Granulados, Pelotizados, Sementes, Café em Coco, Amendoim, Milho em Espiga, Cera de Camaúba, Cevada, Malte, Aveia, Farelo, etc	R\$/tonelada	2,57
1.2	Enfardados:		
1.2.1	-Fibras vegetais (algodão, juta, malva, sisal etc) e de poliéster	R\$/tonelada	3,08
1.3	Sacaria Vazia:	R\$/1.000 volumes	3,08
1.4	Diversos:		
1.4.1	-produtos industrializados, fardos, pacotes, enlatados, embalados, embonecados, engarrafados, encaixotados, cimento, fibras vegetais em outras embalagens etc.	R\$/m2	5,29
1.4.2	-Aduco e Leite em Pó	R\$/m2	6,87
1.5	Granel:		
1.5.1	-demais produtos agrícolas	R\$/tonelada	1,87
1.5.2	-Arroz, Cevada e Malte	R\$/tonelada	2,43
1.5.3	-Aveia	R\$/tonelada	2,81
2	SEGURO: (Vide Observações)	% Quinzena	0,021
3	SOBRETAXA		
3.1	Arroz, Milho, Feijão, Sorgo, Soja, Trigo, Cevada, Centeio e Triticale	% Quinzena	0,15
3.2	Fibras Enfardadas, Soltas ou Embonecadas	% Quinzena	0,075
3.3	Farinha de Mandioca, Pó Cerífero e Cera de Camaúba	% Quinzena	0,05
3.4	Sacaria Vazia e Demais Embalagens	% Quinzena	0,025
4	RECEPCÃO/EXPEDIÇÃO		
4.1	-Ensacados (recepcão/expedição)	R\$/tonelada	1,34
4.2	-Granel (recepcão)	R\$/tonelada	1,60
4.3	-Granel (expedição)	R\$/tonelada	2,13
4.4	-Enfardados (recepcão/expedição)	R\$/tonelada	1,99
4.5	-Sacaria Vazia (recepcão/expedição)	R\$/1.000 volumes	1,21
4.6	-Diversos (recepcão/expedição)	R\$/tonelada	2,87
4.7	-Operação via Ferroviária, acrescentar	R\$/tonelada	1,15
4.8	-Operação via Sugador Portuário, acrescentar	R\$/tonelada	5,82
4.9	-Movimentação com uso de empilhadeira automotriz, acrescentar	R\$/tonelada	2,74
5	SECAGEM – conforme % de umidade abaixo:		
5.1	Até 16% de umidade	R\$/tonelada	11,23
5.2	De 16,01% a 20,00% de Umidade	R\$/tonelada	13,30
5.3	De 20,01 a 24,00% de Umidade	R\$/tonelada	19,02
5.4	Acima de 24,01%	R\$/tonelada	25,31
5.5	Para Arroz e semente crescer sobre a tarifa 14,00%	R\$/tonelada	-
6	LIMPEZA OU PRÉ-LIMPEZA (Até 5,00% de impureza)	R\$/tonelada	2,09
6.1	Acima de 5,00%	R\$/tonelada	2,41
7	TRANSBORDO (operação completa, exceto braçagem).	R\$/tonelada	4,88
8	PESAGEM (Avulsa)		
8.1	-Rodoviária	R\$/veículo	15,00
8.2	-Ferroviária	R\$/vago	30,00
9	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10%
10	1.1 SERVIÇO DE BRAÇAGEM		
11	TAXA MÍNIMA		Preço do Dia
12	1.1.1 TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIA (a ped.)	R\$/Operação	10,00
13	1.1.2 EMISSÃO DE WARRANTS/CONHECIMENTO DE DEPÓSITO, CDA/VA (a pedido)	R\$/Conjunto	15,00
14	EMISSÃO DE OUTROS DOCUMENTOS	R\$/Documento	10,00

DISPOSIÇÕES GERAIS DA TARIFA DE SERVIÇOS DA CONAB

01-A taxa de Administração de 10% (dez por cento), incidirá sobre os valores dos serviços prestados por terceiros e seus respectivos encargos.

02-Na prestação de serviços especificados, itens 4,5,6 e 7 haverá acréscimo de 10% (dez por cento) quando forem utilizados equipamentos movidos a gerador.

03-Os produtos destinados exclusivamente a processamento/beneficiamento terão acréscimos de 30% (trinta por cento) sobre a respectiva Tarifa.

04-Os Serviços executados em horas extras, após o expediente normal, serão cobrados acrescidos de 50% (cinquenta por cento), e aos domingos e feriados de 100% (cem por cento).

05-O fechamento de cada quinzena dar-se-á no 1º dia útil posterior ao período de competência, ou seja, 1ª quinzena (1 a 15) e 2ª quinzena (16 a 30/31).

06- O prazo para pagamento das faturas relativas aos serviços de armazenagem e correlatos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do fechamento do mês em que o serviço foi prestado, ressalvado o previsto no Regulamento de Armazenagem-ambiente natural.

07- O não pagamento no prazo estipulado, ou seja, até a data grafada no boleto de cobrança bancária, ensejará o acréscimo de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a título de juros de mora, mais multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o principal mais os juros.

08- Braçagem: Serviços avulsos executados no recebimento, movimentação e expedição das mercadorias. Será executado de conformidade com o estabelecido no Regulamento de Armazenagem.

09- Taxa Mínima: para cobrança de armazenagem considerar o valor de R\$ 10,00 (dez reais)/quinzena. Para a prestação dos demais serviços, cobrar o equivalente a 10 (dez) toneladas da tarifa referente ao serviço realizado.

10- Para os produtos submetidos à SECAGEM não será cobrada a PRÉ-LIMPEZA.

11- O valor da mercadoria, para efeito de SEGURO, será aquele definido no Regulamento de Armazenagem – ambiente natural.

12-Seguro: Incide sobre todos os produtos, exceto aqueles em que se cobra a SOBRETAXA.

13-O prazo para retirada do produto objeto de TRANSBORDO será aquele definido no Regulamento de Armazenagem – ambiente natural.

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE ARMAZÉM NA CONAB – SICARM

MOTIVO – AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE ARMAZENDORA E DE SECAGEM



TERMO DE NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO

Pelo presente na forma do previsto no Art. Primeiro parágrafo quarto do Decreto Federal número 1.102 de 21 de Novembro de 1903, nomeado o fiel depositário do Armazém: ARMAZÉNS GERAIS MORRO DA PEDRA LTDA - ME., localizado na Rod. To 255 Km 90 – Margem Direita – Zona Suburbana – Loteamento Cana Brava – Lagoa da Confusão – To., - CEP: 77.493-000., o Sr. ROBERTO PAHIM PINTO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Paulo – SP., portador da RG nº 3.869.167 – SSP – SP., e CPF – 621 641 988 – 91, pelo qual poderá ele assinar o respectivo termo de compromisso perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins, e praticar todos os demais atos concernente às funções de seu cargo, com poderes para assinatura de recibos de depósitos, conhecimentos de depósitos e warrant's, e os balancetes apresentados a Junta Comercial para arquivamento.

Assim para todos os efeitos legais previstos em lei, vai o presente termo de nomeação devidamente assinado pelo Sócio-Administrador desta empresa, em 03 vias de igual teor.

Palmas, 12 de Janeiro de 2015

ARMAZÉNS GERAIS MORRO DA PEDRA LTDA - ME